



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO IX — N.º 71

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 7 DE MAIO DE 1954

SENADO FEDERAL

Relação das Comissões

Diretora

Presidente — Marcondes Filho.

1.º *Secretário* — Alfredo Neves.

2.º *Secretário* — Vespasiano Martins.

3.º *Secretário* — Francisco Gallotti.

4.º *Secretário* — Ezequias da Rocha.

1.º *Suplente* — Prisco dos Santos.

2.º *Suplente* — Costa Pereira.

Secretário — Luis Nabuco, Diretor Geral da Secretaria do Senado.

Comissões Permanentes

Comissão de Economia

Pereira Pinto — *Presidente*.

Landulpho Alves — *Vice-Presidente*.

Sa Tinoco.

Júlio Leite.

Plínio Pompeu.

Euclides Vieira.

Costa Pereira.

Secretário — Aroldo Moreira.

Reuniões às quintas-feiras.

Comissão de Educação e Cultura

1 — Flávio Guimarães — *Presidente*.

2 — Cicero de Vasconcelos — *Vice-Presidente*.

3 — Arêa Leão.

4 — Hamilton Nogueira.

5 — Levindo Coelho.

6 — Bernardes Filho.

7 — Euclides Vieira.

Secretário — João Alfredo Ravasco de Andrade.

Auxiliar — Carmen Lúcia de Holanda Cavalcanti.

Reuniões — As quartas-feiras, às 15,00 horas.

Comissão de Finanças

1 — Ivo d'Aquino — *Presidente*.

2 — Ismar de Góis — *Vice-Presidente*. (*)

3 — Alberto Pasqualini.

4 — Alvaro Adolfo.

5 — Apolônio Sales.

6 — Carlos Lindemberg.

7 — César Vergueiro.

8 — Domingos Velasco.

9 — Durval Cruz.

10 — Euclides Vieira.

11 — Ferreira de Souza.

12 — Mathias Olympio.

13 — Pinto Aleixo.

14 — Plínio Pompeu. (**)

15 — Veloso Borges. (***)

16 — Vitorino Freire.

17 — Walter Franco.

(*) Substituído interinamente pelo Senador Esperidião de Farias.

(**) Substituído interinamente pelo Senador Joaquim Pires.

(***) Substituído interinamente pelo Senador Carvalho Guimarães.

Secretário — Evandro Vianna, Diretor de Orçamento.

Reuniões às quartas e sextas-feiras, às 15 horas.

Comissão de Constituição e Justiça

Dario Cardoso — *Presidente*.

Aloysio de Carvalho — *Vice-Presidente*.

Anísio Jobim.

Atílio Vivacqua.

Camilo Mercio.

Ferreira de Souza.

Flávio Guimarães.

Gomes de Oliveira.

Joaquim Pires.

Olavo Oliveira.

Waldemar Pedrosa.

Secretário — Luis Carlos Vieira de Figueiredo.

Auxiliar — Marília Pinto Amador.

Reuniões — Quartas-feiras às 9,00 horas.

Comissão de Legislação Social

1 — Carlos Gomes de Oliveira — *Presidente*.

2 — Luis Tinoco — *Vice-Presidente*.

3 — Hamilton Nogueira.

4 — Rui Carneiro.

5 — Othon Mäder.

6 — Kerginaldo Cavalcanti.

7 — Cicero de Vasconcelos.

Secretário — Pedro de Carvalho Müller.

Reuniões às segundas-feiras às 16,30 horas.

Comissão de Relações Exteriores

1 — Georgino Avelino — *Presidente*.

2 — Hamilton Nogueira — *Vice-Presidente*.

3 — Novaes Filho.

4 — Bernardes Filho. (*).

5 — Djair Brindeno.

6 — Mathias Olympio.

7 — Assis Chateaubriand (**).

8 — João Villasboas.

(*) Substituído interinamente pelo Sr. Pericles Pinto.

(**) Substituído interinamente pelo Sr. Flávio Guimarães.

Secretário — J. B. Castellan Branco.

Reuniões às segundas-feiras, às 14,30 horas.

Comissão de Redação

1 — Joaquim Pires — *Presidente*.

2 — Waldemar Pedrosa — *Vice-Presidente*.

3 — Costa Pereira.

4 — Carvalho Guimarães.

5 — Aloysio de Carvalho.

Secretário — Glória Fernandes Quintela.

Auxiliares — Nathércia Sá Leitão e Dinorah Corrêa de Sá.

Reuniões às quartas-feiras, às 12 horas.

Comissão de Saúde Pública

Levindo Coelho — *Presidente*.

Atílio Jobim — *Vice-Presidente*.

Prisco dos Santos.

Vivaldo Lima.

Durval Cruz.

Secretário — Aurea de Barros Rêgo.

Reuniões às quintas-feiras, às 11 horas.

Comissão de Serviço Público Civil

1 — Prisco dos Santos — *Presidente*.

2 — Luiz Tinoco — *Vice-Presidente*.

3 — Nestor Massena.

4 — Mozart Lago. (*)

5 — Vivaldo Lima.

6 — Djair Brindeno.

7 — João Leite.

(*) Substituído pelo Senador Kerginaldo Cavalcanti.

Secretário — Julieta Ribeiro dos Santos.

Reuniões às quartas-feiras, às 16 horas.

Transportes, Comunicações e Obras Públicas

Euclides Vieira — *Presidente*.

Othon Gomes — *Vice-Presidente*.

Alencastro Guimarães.

Othon Mäder.

Antonio Hayna.

Secretário — Francisco Soares Arruda.

Reuniões às quartas-feiras, às 16 horas.

Comissão de Segurança Nacional

1 — Pinto Aleixo — *Presidente*.

2 — Othon Gomes — *Vice-Presidente*.

Magalhães Barata.

4 — Ismar de Góis.

5 — Sílvestre Curvo.

6 — Walter Franco.

7 — Roberto Góes.

Secretário — Ary Kerner Veiga de Castro.

Reuniões às segundas-feiras.

Comissões Especiais

Especial para emitir parecer
sobre o Projeto de Reforma
Constitucional n.º 2, de 1949

Aloysio de Carvalho — *Presidente*
Dario Cardoso.
Francisco Gallotti.
Camilo Mercio.
Carlos Lindemberg
Antonio Bayma.
Bernardes Filho.
Marcondes Filho.
Otavo Oliveira.
Domingos Velasco.
João Villasbôas.
Secretário — Aurea de Barros Rêgo

Parlamentar de Inquérito sobre
o cimento

Francisco Gallotti — *Presidente*.
Mozart Lago — *Vice-Presidente*
Júlio Leite.
Landolpho Alves.
Mário Motta.
Secretário — Lauro Portella.

Especial de Reforma do Código
de Processo Civil

— João Villasbôas — *Presidente*.
— Atílio Vivacqua — *Vice-Presidente*.
— Dario Cardoso — *Relator*.
Secretário — José da Silva Lisboa.
Auxiliar — Carmen Lúcia de Holanda Cavalcanti.
Reuniões às sextas-feiras, às 16 horas.

Especial para Estudo da concessão dos Direitos Cíveis à Mulher Brasileira

Mozart Lago — *Presidente*.
Alvaro Adolpho — *Vice-Presidente*
João Villasbôas.
Gomes de Oliveira.
Atílio Vivacqua.
Domingos Velasco.
Victorino Freire.

Especial de Inquérito sobre
os Jogos de Azar

1 — Ismar de Góes — *Presidente*.
— Prisco dos Santos — *Vice-Presidente*.
3 — Kersinaldo Cavalcanti — *Relator Geral*.
4 — Vivaldo Lima.
5 — Novaes Filho.
Secretário — J. A. Raynco de Andrade.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
HELMUT HAMACHER

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

Impresso nas Oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

AVENIDA RODRIGUES ALVES, 1

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Capital e Interior

Semestre Cr\$ 50,00
Ano Cr\$ 96,00

Exterior

Ano Cr\$ 136,00

FUNCIONÁRIOS

Capital e Interior

Semestre Cr\$ 39,00
Ano Cr\$ 76,00

Exterior

Ano Cr\$ 108,00

As assinaturas dos órgãos oficiais começam e terminam em qualquer dia do exercício em que forem registradas.

O registro de assinaturas é feito à vista do comprovante do recebimento.

Os cheques e vales postais deverão ser emitidos em favor do tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Cr\$ 0,50.

Comissão de Revisão do Código
Comercial

1 — Alexandre Marcondes Filho —
Presidente.

2 — Ivo d'Aquino.

3 — Ferreira de Souza — *Relator Geral* (*).

4 — Atílio Vivacqua.

5 — Victorino Freire.

(*) Substituído interinamente pelo

Sr. Joaquim Pires Ferreira.

Secretário — João Alfredo Ravasco
de Andrade.

Comissão Especial para emitir
parecer sobre o Projeto de
Reforma Constitucional n.º 1,
de 1954

1 — Dario Cardoso — *Presidente*.

2 — Aloysio de Carvalho — *Vice-Presidente*.

3 — Anísio Jobim.

4 — Atílio Vivacqua.

5 — Camilo Mercio.

6 — Ferreira de Souza.

7 — Flávio Guimarães.

8 — Gomes de Oliveira.

9 — Joaquim Pires.

10 — Olavo Oliveira.

11 — Waldemar Pedrosa.

12 — Mozart Lago.

13 — Hamilton Nogueira.

14 — Guilherme Malaquias.

15 — Nestor Massena.

16 — Francisco Porto.

Secretário — Glória Fernandina
Quintela.

Auxiliar — Nathercia Sá Leitão.

Atas das Comissões

Comissão Especial para emitir
parecer sobre o Projeto de
Reforma Constitucional n.º 1,
de 1954

2ª REUNIAO, EM 28 DE ABRIL
DE 1954

(Preparatória)

Aos vinte e oito dias de abril de mil novecentos e cinquenta e quatro, às dez horas e vinte minutos, na Sala Ruy Barbosa, reúne-se, sob a presidência do Sr. Senador Aloysio de Carvalho, Presidente em exercício, a Comissão Especial para emitir parecer sobre o Projeto de Reforma Constitucional n.º 1, de 1954, achando-se presentes os Senhores Senadores Atílio Vivacqua, Gomes de Oliveira, Joaquim Pires, Olavo Oliveira, Mozart Lago, Waldemar Pedrosa, Guilherme Malaquias e Nestor Massena, deixando de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Dario Cardoso, Anísio Jobim, Camilo Mercio, Ferreira de Souza, Flávio Guimarães, Hamilton Nogueira e Francisco Porto.

A seguir, o Sr. Presidente expõe a seus pares a finalidade da reunião e dá a palavra ao Sr. Senador Atílio Vivacqua Relator do projeto, que

agradece a designação que lhe fora feita e passa à leitura de seu parecer. Prosseguindo, o Sr. Presidente congratula-se com o nobre Senador Atílio Vivacqua pelo seu brilhante trabalho que conclui pela aprovação da emenda constitucional e agradece o comparecimento dos Senhores Vereadores Mario Martins e Henrique Miranda à reunião.

As dez horas e quarenta minutos, nada mais havendo que tratar, encerram-se os trabalhos; e eu, Glória Fernandina Quintela, *Secretário*, lavrei a presente ata que, depois de aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

Comissão Especial para emitir
parecer sobre o Projeto de
Reforma Constitucional n.º 1,
de 1954

3ª REUNIAO, EM 5 DE MAIO
DE 1954

Aos cinco dias de maio de mil novecentos e cinquenta e quatro, às nove horas e quarenta e cinco minutos, na Sala Ruy Barbosa, sob a presidência do Sr. Senador Joaquim Pires, nos termos do § 2.º do Art. 40, do Regimento Interno, reúne-se a Comissão Especial para emitir parecer sobre o Projeto de Reforma Constitucional n.º 1, de 1954, achando-se presentes os Senhores Senadores Atílio Vivacqua, Gomes de Oliveira, Alencastro Guimarães, Waldemar Pedrosa, Olavo Oliveira, Mozart Lago, Hamilton Nogueira, Nestor Massena, Francisco Porto e Carvalho Guimarães, substituindo interinamente o Sr. Aloysio de Carvalho. Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Dario Cardoso, Anísio Jobim, Camilo Mercio, Ferreira de Souza e Flávio Guimarães.

A seguir, o Sr. Presidente, em breves palavras, diz que a presente reunião tem como finalidade ratificar o parecer apresentado pelo Sr. Senador Atílio Vivacqua e lido na reunião anterior.

Continuando, concede a palavra ao Sr. Atílio Vivacqua, Relator do projeto, que agradece a designação que lhe fora feita e argumenta ter sido a matéria baseada nos seus pareceres anteriores, já examinados, razão por que apresenta trabalho sucinto.

Em discussão a matéria, o Sr. Gomes de Oliveira diz que, de fato, o povo do Rio de Janeiro, uma das mais cultas populações do Brasil, é, por isso mesmo, merecedor do direito de sufragar o seu candidato. Entende, entretanto, que o Governo Federal não pode ser hospede de uma circunscrição administrativa; deve ter certo poder de administração sobre sua Capital. Por isso, com o seu voto, tem esperança de que a Capital seja transferida para uma localidade de menor população Manifesta-se, quanto ao mais, de acordo com o Relator.

O Sr. Presidente, antes de encerrar a reunião, declara considerar um dever, de sua parte, congratular-se com a população do Rio de Janeiro pelo ato que acaba de se processar e que conclui pela Autonomia do Distrito Federal.

O Sr. Atílio Vivacqua agradece, mais uma vez, a honrosa missão de que foi investido e expressa o seu contentamento em particular à Bancada do Distrito Federal, pela aprovação do seu parecer.

As dez horas e vinte minutos, nada mais havendo que tratar, encerram-se os trabalhos; e eu, Glória Fernandina Quintela, *Secretário*, lavrei a presente ata que, depois de aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

Comissão Diretora

SETIMA REUNIAO REALIZADA EM
27 DE ABRIL DE 1954

Sob a presidência do Sr. Marcondes Filho, Presidente, presentes os Srs. Alfredo Neves, Vespasiano Mar-

tina, Francisco Gallotti, Ezechias da Rocha, Prisco dos Santos e Costa Pereira, respectivamente, 1.º, 2.º, 3.º, 4.º Secretários e 1.º e 2.º Suplentes, reúne-se a Comissão Diretora.

A ata da reunião anterior é lida e, sem observações, aprovada.

O Sr. Presidente declara, ser uma das finalidades da reunião tratar do edital de concorrência, para a construção da nova sede do Senado. Achando-se, porém, o local nas proximidades do Aeroporto e havendo dúvidas, quanto ao gabarito permitido nessa área, S. Ex.ª julgará conveniente solicitar informações ao Ministério da Aeronáutica.

Em seguida, o Sr. Vespasiano Martins relata o Requerimento n.º 90-54, no qual Orlando de Sá Cavalcanti solicita transcrição do tempo de serviço prestado na Polícia Militar, tendo a Comissão concordado com o parecer favorável do relator.

O Sr. Presidente dá, então, a palavra ao Sr. Ezechias da Rocha, que se manifesta, inicialmente, favorável à aquisição dos livros constantes das relações ns. 105, 106 e 107.

Prosseguindo, o Sr. 4.º Secretário lê o ofício da Comissão de Promoções sobre o provimento das vagas existentes na Secretaria. Como preliminar, a referida Comissão indaga do critério a ser adotado no preenchimento do cargo interino de Vice-Diretor. No caso de ser mantida a mesma norma que orientou a promoção feita para o cargo efetivo, indica o nome de Flávio Goulart de Andrade, por ser o Diretor de Serviço mais antigo. Prevalecendo, porém, o critério do merecimento, apresenta a seguinte lista: Franklin Palmeira, Flávio Goulart de Andrade e Evandro Viana.

Feita essa promoção, dar-se-á uma vaga interina de Diretor de Serviço, cujo preenchimento será feito por merecimento, visto se tratar de fim de carreira. A Comissão apresenta a lista triplíce com os nomes dos Oficiais Legislativos, classe "O". Ninon Borges Seal, Aurora de Souza Costa e Francisco Bevilacqua.

Para as vagas daí decorrentes, nas classes O, N, M, L, K e J, a Comissão deixa, no momento, de fazer indicações por haver necessidade de retificar a contagem de tempo de serviço de alguns funcionários.

Para a vaga aberta com a aposentadoria de José Euyaldo Fontes Peixoto, Diretor da Taquigrafia, indica os Taquígrafos Revisores, Braz Nicola Jordão, José de Campos Brício e Clemente Waizl.

Concluindo, a Comissão de Promoções entende só devem concorrer à vaga de Diretor de Serviço, aberta com a promoção de Alfredo da Silva Neves a Vice-Diretor, os Redatores de Anais e Documentos Parlamentares. Indica, por isso, os redatores Glória, Fernandina Quintela, Arthur da Rocha Ribeiro e José Eustáquio Luiz Alves.

A Comissão Diretora passa a examinar a preliminar suscitada pela de Promoções, prevalecendo o ponto de vista, sustentado pelo Sr. Prisco dos Santos, de que compete à Comissão Diretora, nos termos do § 3.º do artigo 232, do Regulamento da Secretaria do Senado, escolher livremente o substitutivo interino, quer do Diretor Geral, quer dos Vice-Diretores.

Para a vaga de Vice-Diretor, interino, aberta em virtude de se achar o titular efetivo em função legislativa recebem 3 votos cada um, Flávio Amorim Goulart de Andrade e Franklin Palmeira. Pelo voto de desempate, dado pelo Sr. Presidente, é escolhido o primeiro.

Por 4 votos contra 2, é promovida, por merecimento, a Diretor de Ser-

viço, interino, Ninon Borges Seal, na vaga aberta com a designação anterior.

Com votação unânime, é promovido, por merecimento, a Diretor da Taquigrafia, Braz Nicola Jordão, na vaga resultante da aposentadoria de José Euyaldo Fontes Peixoto.

Para a vaga de Diretor da Redação de Anais e Documentos Parlamentares, aberta com a promoção de Alfredo da Silva Neves, recebem 3 votos cada um, José Eustáquio Luiz Alves e Glória Fernandina Quintela. Pelo voto de desempate, dado pelo Sr. Presidente, esta última é promovida, por merecimento.

O Sr. Prisco dos Santos levanta questão de ordem relativa ao preenchimento do cargo de Diretor da Ata, sobre o qual não se pronunciara a Comissão de Promoções. Após consulta à ata da reunião de 8 do corrente, o Sr. Presidente declara assistir razão ao Sr. 1.º Suplente e declara que serão tomadas providências sobre a matéria.

Quanto às vagas existentes na Diretoria de Anais e Documentos Parlamentares, a Comissão Diretora resolve, por 3 votos contra 2, propor a extinção das mesmas, de acordo com a orientação até agora seguida.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerra a reunião, lavrando eu, Luiz Nabuco, Secretário da Comissão Diretora e Diretor Geral da Secretaria, a presente ata.

ATA DA 32.ª SESSÃO EM 6 DE MAIO DE 1954

PRESIDENCIA DOS SRs.: MARCONDES FILHO — ALFREDO NEVES E CAFFÉ FILHO.

As 14,30 horas comparecem os

Srs. Senadores:

Vivaldo Lima. — Waldemar Pedrosa. — Prisco dos Santos. — Álvaro Adolpho. — Antonio Bayma. — Mathias Olympio. — Joaquim Pires. — Onofre Gomes. — Ruy Carneiro. — Francisco Porto. — Apolonio Sales. — Novaes Filho. — Djair Brindeiro. — Ezechias da Rocha. — Cícero de Vasconcelos. — Esperidião Lopes de Farias. — Pinto Aleixo. — Carlos Lindenberg. — Luiz Tinoco. — Atílio Vivacqua. — Sá Tinoco. — Alencastro Guimarães. — Hamilton Nogueira. — Mozart Lago. — Pericles Pinto. — Nestor Massena. — Levindo Coelho. — Marcondes Filho. — Euclides Vieira. — Silvio Curvo. — João Villasbôas. — Vespasiano Martins. — Gomes de Oliveira. — Francisco Gallotti. — Alberto Pasqualini (35).

O SR. PRESIDENTE:

Acham-se presentes 35 Srs. Senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão. Vai-se proceder à leitura da ata.

C SR. 3.º SECRETÁRIO:

(servindo de 2.º) procede à leitura da ata da sessão anterior, que, posta em discussão é, sem debate, aprovada.

O SR. 2.º SECRETÁRIO:

(servindo de 1.º) lê o seguinte

Expediente

Mensagem n. 77-54, do Sr. Presidente da República, acusando o recebimento de autógrafos dos Decretos Legislativos ns. 4 e 5, de 1954.

São lidos e vão a imprimir os seguintes

Pareceres ns. 236 e 237, de 1954

N.º 236, de 1954

Da Comissão de Constituição e Justiça sobre o Projeto de Lei

da Câmara n.º 89-53, que fixa a gratificação de representação do Presidente do Supremo Tribunal Federal, e dá outras providências.

Selator: Sr. Waldemar Pedrosa.

Pelo Projeto n. 2.733-B, de 1952, da Câmara dos Deputados e que no Senado tomou o n. 89, de 1953, é fixada em Cr\$ 6.000,00 mensais a gratificação de representação do Presidente do Supremo Tribunal Federal e abre-se crédito suplementar de Cr\$ 48.000,00 em reforço do Anexo n. 26 do Orçamento geral da União para o exercício financeiro do corrente ano.

Essa gratificação é, como a do Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, de Cr\$ 2.000,00 mensais.

Somos pela constitucionalidade do Projeto em referência.

Sala Ruy Barbosa, em 25 de Junho de 1953. — Joaquim Pires, Presidente. — Waldemar Pedrosa, Relator. — Atílio Vivacqua. — Gomes de Oliveira. — Camilo Mercio. — Ferreira de Souza.

N.º 237, de 1954

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 89, de 1953.

Relator: Sr. Carvalho Guimarães.

O presente projeto da Câmara dos Deputados fixa a gratificação de representação do Presidente do Supremo Tribunal Federal, que passa de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) mensais, ora em vigor, para Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros). Discute-se portanto o aumento de despesas no momento em que o Ministro da Fazenda, Sr. Oswaldo Aranha nos veio advertir da grave crise econômico-financeira que atravessa o País, anunciando-nos um desequilíbrio orçamentário, no ano vigente, de cerca de dez bilhões de cruzeiros.

O Presidente do Supremo Tribunal Federal já dispõe para representação, além de dois mil cruzeiros (Cr\$ 2.000,00) mensais, de automóvel, gasolina, etc. não nos parecendo razoável que, no momento em que todos os brasileiros sofrem as consequências da pesada crise econômica e financeira, o legislador cogite de aumentos de despesas burocráticas. O exemplo de sacrifício e economia deve partir das entidades mais categorizadas do País, e por isso somos de parecer contrário à aprovação do projeto.

Sala Joaquim Murinho, em 28 de outubro de 1953. — João d'Aquino, Presidente. — Carvalho Guimarães, Relator. — Mathias Olympio. — Esperidião de Farias. — Cesar Vergueiro. — Carlos Lindenberg. — Walter Franco. — Euclides Vieira.

VOTO EM SEPARADO DO SENADOR JOAQUIM PIRES

O saudoso Deputado José Gaudêncio, tão cedo roubado do nosso convívio, atendendo que o Presidente do Supremo Tribunal Federal ocupa a mais alta hierarquia de um dos três Poderes Constitucionais, devendo portanto a ele serem prestadas todas as honrarias que o nobilitam, não se lhe pode regatear os meios para uma representação condigna, quando é certo que acabamos de votar Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) para as despesas com o gabinete particular do Ministro da Fazenda e Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) com as que se entendem diretamente com a chefia do seu gabinete — Aludo a esse fato não porque lhe houvesse negado apoio, ao contrário deli-lhe plena aprovação, o que me leva a ter idéntico proceder para com o do Supremo Tribunal Federal; tanto mais

quando o pedido daquelas dotações partiu daquele que aconselha e pede a compressão das despesas em vista "da grave crise econômica financeira que atravessa o País" na frase do eminente e cauteloso Ministro.

Seja-me lícito dizer neste caso, "de minimis non curat Praetor" mesmo porque "Aquila non capit muscas". Não seria de um espírito superior como o do nobre titular da Fazenda. Assim, somos pela aprovação do Projeto n. 89 de 1953 tal como foi adotado pela Câmara dos Senhores Deputados, sem a intervenção do Presidente do mais Alto Tribunal do País — o que é preciso acrescentar para sua honra.

Sala Joaquim Murinho, em 28 de abril de 1954. — Joaquim Pires.

Pareceres ns. 238 e 239, de 1954

N.º 238, DE 1954

Da Comissão de Constituição e Justiça — sobre o Projeto de Resolução n.º 11, de 1954, que estende aos funcionários da Secretaria do Senado as disposições da Lei n.º 2.188, de 3-3-54.

Relator: Sr. Waldemar Pedrosa.

O Projeto de Resolução n.º 11-54, da Comissão Diretora, estende aos funcionários da Secretaria do Senado as disposições da Lei n.º 2.188, de 3 de março de 1954.

Aplica aos funcionários da Secretaria o dispositivo nos artigos 1.º, 2.º, 7.º, 8.º, 9.º e 11, quanto à vigência da referida lei, isto é, a partir de 1 de abril de 1953, mantida quanto aos símbolos PL-1, PL-2, PL-3 e PL-4, e equivalência aos padrões OC-1, CC-2, CC-3 e CC-4, respectivamente.

Manda conservar para os cargos de Diretor Geral da Secretaria Geral da Presidência em relação aos de padrão PL-1, a diferença entre este padrão e o imediatamente o inferior e estabelece que as funções gratificadas correspondem símbolo FG-4, a que se refere a Lei n.º 2.188.

Nada há a opor ao Projeto de Resolução n.º 11-54, do ponto de vista constitucional.

Sala Ruy Barbosa, em 30 de abril de 1954. — Aloysio de Carvalho, Presidente em exercício. — Waldemar Pedrosa, Relator. — Joaquim Pires. — Oldo Oliveira. — Atílio Vivacqua. — Gomes de Oliveira.

N.º 239, DE 1954

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Resolução número 11, de 1954.

Relator: Sr. Carlos Lindenberg.

A Lei n.º 2.188, de 3 de março último, alterou os valores dos símbolos referentes ao padrão de vencimentos dos cargos de direção e das funções gratificadas do Poder Executivo.

Essa providência teve por objetivo atender à situação inflativa daqueles que, no serviço público, apesar de arcarem com a maior parcela de atribuições e responsabilidades, não tinham, desde dezembro de 1948, os seus vencimentos reajustados, para fazer face ao acréscimo constante no custo de vida, pois deixaram de ser contemplados pela Lei n.º 1.765, de 1952, que concedeu o abono de emergência aos funcionários públicos.

O assunto, aliás, foi minuciosamente examinado nesta Comissão, quando do estudo do Projeto de Lei da Câmara n.º 367, de 1953, transformado na Lei n.º 2.188.

O presente projeto de resolução, de iniciativa da Comissão Diretora desta Casa, estende aos cargos de direção e chefia da Secretaria do Senado os favores da citada lei.

Trata-se de medida justa que deve ser considerada meramente complementar, uma vez que os vencimentos do funcionalismo do Senado, além de obedecer tradicionalmente aos mesmos símbolos e padrões adotados pelo Poder Executivo, sofreram a mesma

desvalorização motivada pelo fenômeno inflacionário.

Assim, nada temos a opor à aprovação do projeto.

Sala Joaquim Murinho, em 5 de maio de 1954. — Joaquim Pires, Presidente ad hoc. — Carlos Lindenberg, Relator — Alvaro Adolpho — Alberto Pasqualini — Cezar Vergueiro — Esperidião Farias — Carvalho Guimarães — Pinto Aleixo — Euclides Vieira.

Parecer n.º 240, de 1954

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 42, de 1954, que concede o auxílio de Cr\$ 5.000.000,00 a Fundação Sorocaba.

Relator: Sr. Joaquim Pires.

A Fundação Sorocaba, instituição civil sediada na cidade paulista do mesmo nome, é mantenedora da Faculdade de Medicina de Sorocaba, cujo funcionamento foi autorizado pelo Decreto n.º 28.003, de 13 de abril de 1950, após pronunciamento do Conselho Nacional de Educação.

Esse novo estabelecimento de ensino superior tem despertado o maior interesse na mocidade estudiosa do interior de São Paulo, de vez que concretiza um velho sonho e resolve um problema importante; qual seja o da formação de médicos na própria cidade ou zona em que mais tardarão exercer a sua atividade profissional.

Para a edificação do prédio de sua Escola de Medicina, tem contado a Fundação Sorocaba com importantes doações, tanto de particulares como da Prefeitura Municipal, mas o orçamento das obras está a exigir a colaboração financeira do Governo Federal.

Dai o presente projeto, de iniciativa do ilustre Deputado Castilho Cabral concedendo um auxílio de Cr\$ 5.000.000,00 para prosseguimento da construção do prédio da Escola de Medicina em apêlo.

Considerando a importância social do auxílio, e tendo em vista que outros estabelecimentos de ensino superior, em condições idênticas, têm merecido a ajuda da União, opinamos favoravelmente ao projeto.

Sala Joaquim Murinho, em 5 de maio de 1954. — Joaquim Pires, Presidente. — Alvaro Adolpho, Relator — Cezar Vergueiro — Alberto Pasqualini — Carlos Lindenberg — Carvalho Guimarães — Pinto Aleixo — Esperidião Farias — Euclides Vieira.

Parecer n.º 241, de 1954

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 47, de 1954, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério das Relações Exteriores, o crédito especial de Cr\$ 14.000.000,00 para auxiliar as despesas com a realização do Congresso Eucarístico Internacional.

Relator: Sr. Alvaro Adolpho.

Este projeto, de iniciativa do Poder Executivo, autoriza a abertura ao Ministério das Relações Exteriores do crédito especial de Cr\$ 14.000.000,00, destinado a auxiliar as despesas com a realização, nesta Capital, em julho de 1955, do XXXVI Congresso Eucarístico Internacional.

A providência se originou de solicitação de Sua Eminência Dom Jaime Barros Câmara, Cardeal Arcebispo do Rio de Janeiro, dirigida ao Senhor Presidente da República, na qual ule eminente prelado encarece a necessidade de vir o Estado em auxílio da Igreja, a fim de que o referido conclave venha a constituir um acontecimento da mais alta ressonância internacional, esclarecendo que

“Um estudo minucioso e detalhado do que se passou em Barcelona, sede do último Congresso Eucarístico Internacional, e do que ocorreu em Buenos Aires, cidade que também foi sede do Congresso,

autoriza a afirmação de que 500 mil brasileiros aqui virão dos diversos pontos do país e, na pior das hipóteses, 12 mil estrangeiros, deixando uns e outros nesta cidade pelo menos 900 milhões de cruzelros”.

Examinando o assunto, a Comissão de Finanças nada tem a opor à aprovação do projeto.

Sala Joaquim Murinho, em 5 de maio de 1954. — Joaquim Pires, Presidente eventual. — Alvaro Adolpho, Relator — Pinto Aleixo — Esperidião Farias — Carvalho Guimarães — Cezar Vergueiro. — Euclides Vieira. — Alberto Pasqualini. — Carlos Lindenberg.

O SR. PRESIDENTE:

Continua o expediente. (Pausa).

Tem a palavra o nobre Senador Hamilton Nogueira, primeiro orador inscrito. (Pausa).

Não se achando S. Ex.ª na Casa, tem a palavra o nobre senador Assis Chateaubriand, segundo orador inscrito. (Pausa).

Não se achando também S. Ex.ª presente, tem a palavra o nobre Senador Mozart Lago, terceiro orador inscrito.

O SR. MOZART LAGO:

(Não foi revisto pelo orador) — Senhor Presidente, há cerca de quinze dias, tive oportunidade de requerer ao Senado a inclusão na pauta dos nossos trabalhos do Projeto n.º 1.146, de 1949, da Câmara dos Deputados, que aqui, no Senado, tomou o número 43, de 1954.

Este projeto, ainda com a ementa não corrigida, estabelece novas bases para a concessão de aposentadoria aos trabalhadores brasileiros. A ementa refere-se apenas, a bancários; mas quem leu a proposição e, sobretudo, acompanhou, sua tramitação na Câmara dos Deputados verificará que, inicialmente feita para contemplar apenas os bancários, por magnífica emenda, apresentada pela Comissão de Legislação Social daquela Casa do Congresso, estendeu o benefício da aposentadoria a todos os trabalhadores do Brasil, associados dos nossos institutos e caixas de aposentadoria e pensões.

Não conheço, desde que estou no Senado, projeto algum que represente maior justiça do que esse; e não obstante sua apresentação data de 1949, na Câmara dos Deputados, até hoje não foi convertido em lei.

Atendendo a essa circunstância, requeri sua inclusão na ordem do dia, embora sabendo previamente que o atual relator da proposição na Comissão de Constituição e Justiça, nosso dileto e querido colega Senador Joaquim Pires, não estava com o prazo do parecer esgotado. É verdade que o projeto chegou ao Senado em fevereiro, e de acordo com o Regimento, estava com o prazo para o parecer esgotado e, assim, poderia ter sido incluído na ordem do dia, independentemente de pronunciamento do respectivo órgão técnico.

O nobre Senador Joaquim Pires, no entanto, com esse espírito magnânimo que o torna, talvez, o mais querido de todos Senadores...

O Sr. Joaquim Pires — Agradeço a V. Ex.ª Suas palavras não são senão fruto de bondade.

O SR. MOZART LAGO — ... levantou-se e, em aparte, me prometeu que daria parecer dentro do prazo restante.

Venho à tribuna para reiterar requerimento e declarar, que o faço com satisfação, porque todo o Brasil está de olhos voltados para o Senado à espera desse projeto e para afirmar que o nobre colega Senador Joaquim Pires já exarou parecer, aceito pela Comissão de Constituição e Justiça, reconhecendo a constitucionalidade da medida.

Acontece, porém, Sr. Presidente, que num dos itens desta proposição

está estabelecido que o máximo das aposentadorias concedidas aos trabalhadores, poderá atingir quantia dez vezes maior que o salário mínimo de cada região. Vale dizer: quando o projeto recebeu emenda na Câmara dos Deputados, o salário mínimo no Distrito Federal era — se não me falha a memória — de mil e duzentos cruzelros; portanto, os trabalhadores, que desejassem se aposentar, ficariam com a soberba pensão de dez mil cruzelros! E hoje, com a nova lei do salário mínimo, esse máximo se elevaria, na Capital da República, a vinte e quatro mil cruzelros!

Saliento a extraordinária diferença de mais do dobro do estabelecido, para alertar os trabalhadores do Brasil para a inovação.

Tenho, em diversas fábricas do Rio de Janeiro, como no meio do funcionalismo público, muitos amigos humildes que, por incrível que pareça, não gostam de ser obrigados a contribuir para pensões ou montepios, sei de um, entretanto, que vive lutando para não perder o direito a essa contribuição.

O momento, portanto, é propício para os sindicatos dos trabalhadores brasileiros se manifestarem ao Senado sobre o art. 1.º da lei, que em breve vamos votar, a fim de não elaborarmos obra imperfeita. Convinha, pois, que os trabalhadores do Brasil, agora que o Projeto foi enviado à Comissão de Legislação Social, se manifestassem sobre os quantitativos das pensões a que se julguem com direito e para as quais contribuam com satisfação dentro das próprias posses.

Era o que desejava dizer, Sr. Presidente, neste ligeiro apelo aos patriotas que, com seu trabalho, contribuem para a riqueza do Brasil. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Onofre Gomes, 4.º orador inscrito.

O SR. ONOFRE GOMES:

Sr. Presidente, Senhores Senadores, no cumprimento do indeclinável dever de levar até o fim a ingrata tarefa que me coube, como relator, na Comissão de Segurança Nacional do Projeto n.º 337, de 1953, venho-me na contingência de novamente ocupar a tribuna para, em continuação da análise que venho desenvolvendo acerca dos esclarecimentos prestados por S. Exs. Generais, Almirantes, Brigadeiros Ministros de Estados das pastas militares respingar pontos em certos is das informações prestadas pelo ilustre brigadeiro Ministro da Aeronáutica.

Pode-se resumir o roteiro de informações por S. Ex.ª prestações nos seguintes itens:

1) não afetar o esquema de ensino na Aeronáutica, embora desatendendo à prestação de relevantes serviços de guerra por brasileiros convocados pelo Estado para defesa da nação;

2) em consequência, preferir os aprovados em concurso em que predominam, geralmente, elementos discursivos, livrescos ou teóricos aos experimentados por prestação de serviços de guerra, em cuja experiência sobrelevam conhecimentos práticos mais convenientes às atividades da aviação, na paz como na guerra;

3) aparência de impossibilidade de agregar os novos promovidos, na hipótese do Projeto n.º 337 ser aprovado, sancionado ou promulgado, a quadros de especialidade, por não existirem — diz S. Ex.ª — nos mesmos postos de oficiais subalternos.

Se esses quadros, Sr. Presidente, são superintendidos por oficiais aviadores e as funções de serviço e de trabalho desempenhados por elementos da aviação com as graduações até desuboficiais e sargentos; e quando não superintendidos por aviadores, por oficiais técnicos, não existe dificuldade

de em solucionar os casos de tais promoções.

A solução talvez seja até simplista. Bastará que passem os novos promovidos a oficiais auxiliares desses supervisores, oficiais técnicos ou aviadores, ficando, assim, convenientemente ocupados os novos promovidos, visto como S. Ex.ª em suas informações, declara ... que os sargentos e suboficiais promovidos, em consequência da aprovação do projeto, ficarão sem ocupação.

4) Não haverá desfalecimento de sargentos, pois há projeto na Câmara dos Deputados aumentando, por inspiração da própria Aeronáutica, o efetivo de 0.033 para 9.200 sargentos.

Argumenta S. Ex.ª em certo item, que essas promoções seriam inconvenientes porque prejudicaria a segurança do voo civil e militar e, consequentemente, da segurança nacional.

Parece, Sr. Presidente, que com tais premissas a conclusão teria que ser fatalmente inversa. Se disponho de 5.000 elementos e se, por promoção, 1.000 passarão a graduação superior, a posto de oficial, em compensação será elevado o efetivo de 6.000 para 9.800, não é possível, por carência de pessoal, sejam comprometidas as atividades práticas das especialidades diversas aos serviços da aviação.

S. Ex.ª o Sr. Ministro da Aeronáutica, no meu entender, concluiu ao contrário do que o silogismo obrigava. A conclusão teria que ser, na possibilidade do efetivo ser elevado de 6.000 para 9.800, no sentido da possibilidade de harmonizar os interesses dos suboficiais e sargentos da aviação, contemplados com promoção pelo Projeto, e que orgam em mil; e não chegar a conclusão de que os serviços se desorganizariam pelo fato do efetivo baixar de 6.000 para 5.000 quando, ao contrário, será elevado a 9.800.

São, portanto, Sr. Presidente, com os próprios termos das informações que se prova que os motivos da oposição à tramitação normal desse projeto, até ser submetido à sanção de S. Ex.ª, o Sr. Presidente da República, são outros; e não é difícil presintirlos e talvez mesmo identificá-los. Na própria seriação e desenvolvimento da exposição de S. Ex.ª, eles estão nas entrelinhas! A razão maior talvez seja respeitar imperiosamente o tabu livreco de, mesmo temporariamente, não consentir ligeiras alterações no esquema de ensino, embora acarrete atitude de alta gravidade o Estado abandonar aqueles que, atendendo ao seu chamamento, serena e patrioticamente foram ao encontro, de vez que a Nação, o País, o território, se encontravam ameaçados.

Se há motivo imperioso, Sr. Presidente, em razão do qual se possa convir em adaptações temporárias a programas de ensino, por melhor estabelecidos que estejam, incontestavelmente este é um contra a qual não se pode arguir fundamentalmente.

As soluções para os consequentes da aprovação do Projeto e de sua sanção, segundo confessa — em alguns pontos explícita, em outros implicitamente — o Sr. Ministro da Aeronáutica, já foram adotados no próprio Ministério.

Tanto é assim que S. Ex.ª, em determinado trecho de sua exposição, diz que no interesse do cumprimento da Lei n.º 1.782, pela qual foram promovidos Sub-Tenentes, Sub-Oficiais e Sargentos do Corpo Expedicionário, da FEB, no que dizia respeito ao Febianos — quer dizer, aos sargentos e sub-oficiais da Aeronáutica — alguns ficaram agregados a quadros que se aproximavam da especialidade, visto como, promovidos — vamos arguir como declara S. Ex.ª — Escreventes, Sargentos ou Sub-Oficiais a 2.º Tenentes, deviam, pela lei, ficar agregados ao respectivo quadro.

Raciocinando S. Exa. que nesse quadro não havia tenentes mandou-os agregar ao Quadro de Infantaria de Guardas, que mais se assumia a especialidade dos promovidos, certamente prazas prontas ou formadas no efetivo da Infantaria de Guardas da Aeronáutica.

A mesma solução se pode adotar para todos os casos, porque é do conhecimento geral que no Brasil, nas atividades especializadas da Aeronáutica, exceção de poucas, as Superintendências dos órgãos estão sob a direção — como declina há pouco — de oficiais aviadores ou técnicos.

Sr. Presidente, admitamos a existência de órgão cujos elementos ativos principais têm a graduação máxima de suboficiais e sargentos, e que são, digamos, mecânicos de aviação. Parece que, no entender de todo mundo, o mecânico é tão essencial quanto o aviador, porque este sem o avião não pode voar, e quem faz o avião voar é o mecânico.

O Sr. Mozart Lago — Avião sem mecânico seria como que corpo sem pernas.

O SR. ONOFRE GOMES — Ineficiente, portanto, embora com magnífico cérebro. Se não dispussemos dos membros inferiores, as atividades dos nossos cérebros ficariam extraordinariamente limitadas, em vista do pouco rendimento da nossa locomoção. Como no corpo humano — na aparência somente — talvez haja sobrevalência do cérebro sobre os pés, também nas organizações técnicas e cientificamente planejadas, é de considerar que com certeza o que há é uma interdependência aparelhos.

Dizia eu, Sr. Presidente, que se existem os supervisionadores, não vejo como S. Exa. o Sr. Ministro da Aeronáutica possa ter dificuldades em cumprir o projeto, caso se transforme em lei, promovendo esses suboficiais e sargentos a tenentes, auxiliares dos supervisores. O fato, Sr. Presidente, é que o pessoal especialista da Aeronáutica é realmente capaz, verdade, há pouco reconhecida pelos maiores técnicos ingleses, que vieram orientar a montagem dos aviões a jato, e expressa em documento dirigido à Sua Excia. o Sr. Ministro da Aeronáutica. Eis o teor dessa declaração:

Desejo mencionar que os envolvidos da "Gloster" encontraram neste trabalho no Brasil — montagem dos aviões a jato — uma genuína fonte de orgulho e prazer. O treinamento de 250 mecânicos no Galeão proporcionou-lhes a oportunidade de conhecer profissionais de real valor.

O objetivo máximo da produção que me foi estabelecido — fala o Chefe da Missão da "Gloster" inglês — na Inglaterra, de três aviões por semana, foi facilmente ultrapassado, sempre que as condições o permitiram, o que claramente reflete a capacidade dos mecânicos brasileiros que estiveram sob a orientação do capitão Jaime Flores, cuja direção dos trabalhos foi extremamente feliz. Ele foi, a todo tempo, compreensivo e eficiente.

Sr. Presidente, sabemos como são parcimoniosos os europeus, e mais do que isso, prevenidos, em seus conceitos e juízos, particularmente quando no terreno dos louvores, muito especialmente os ingleses, pela ampla experiência que têm dos seus prolongados contatos com os povos mais variados do mundo, inclusive submetidos à sua soberania política.

Se tais conceitos, Sr. Presidente, são emitidos por homens a quem a Inglaterra entrega a responsabilidade de representá-la como líder de técnica na montagem de aparelhos de voo de tão alta complexidade, só deverão sobrar razões a S. Exa. o Senhor Ministro da Aeronáutica para se sentir não apenas satisfeito, mas feliz por ser levado a uma conclusão semelhante, porque apesar de todos os precalços que nos causam as de-

respeito aos recursos necessários, a ficências mais chocantes, no que diz respeito, certamente aliada à viva apreensão do brasileiro, permite que, em pouco tempo, se apossam de conhecimentos cuja aprendizagem, no geral, reclama maior tempo para outras pessoas.

Chegamos, assim, à conclusão de que a promoção dos suboficiais e sargentos a tenentes não poderá, de modo algum, prejudicar a boa marcha dos trabalhos. A inclusão desse pessoal especializado no quadro administrativo ampliará a capacidade da chefia, melhorará as condições de rendimento do serviço, e, talvez, a própria qualidade desse mesmo trabalho.

Assim, Sr. Presidente, é incontestável e até mesmo reconhecida por experimentados técnicos estrangeiros, a capacidade dos suboficiais e sargentos especialistas da Aeronáutica. E nos faz portanto, compreender que as razões invocadas por S. Exa., o Sr. Ministro da Aeronáutica, não têm base sólida. Há, entretanto, no próprio contexto da exposição de S. Exa., — corroborando, aliás, minhas afirmativas — declaração que justifica perfeitamente as sugestões que ora faço, procurando facilitar-lhe a solução do problema. Embora entendendo a inconveniência das promoções que irão resultar da aprovação e sanção do Projeto de Lei n.º 337, S. Exa. mesmo declara que, quando Tenente- coronel Comandante do 1.º Grupo de Caça da Itália, sobrepondo-se ao Regulamento, com a anuência do então Ministro da Aeronáutica, o saudoso parlamentar Salgado Filho, promovera cabos a sargentos, sem o respectivo curso.

E a confissão mais lisa que se pode fazer. A inteligência e o critério do administrador não de conduzi-lo, em certos momentos, a soluções temporariamente extra-regulamentares: mas que se justificam, pelos fins morais de justiça a que vão servir.

Ora, Sr. Presidente, se S. Exa. o Sr. Ministro da Aeronáutica, como simples Tenente-coronel mais herói do Ar, do mesmo estôdo dos bons ases americanos e ingleses, que se bateram nos céus da Itália, encontraram a solução que, acobertada pela autoridade competente, lhe permitia resolver problema naquele instante, de maior gravidade que os criados pela promoção a tenente dos suboficiais e sargentos da Aeronáutica e do Exército, em consequência de lei votada pelo Congresso e sancionada por S. Exa., o Presidente da República, essa solução será imposta, porque legal. Assim, não haverá, nem poderá haver, constrangimento do mais escrupuloso chefe militar, em face da situação que a Nação toda, não só compreende, mas aprova.

Sr. Presidente, não é das tradições brasileiras esquecer os sacrifícios dos humildes, que constituem, sempre, a grande massa dos defensores da Nação, quando, na forma da lei, foram convocados ao cumprimento do dever patriótico da defesa do território e do povo.

Não me foi possível, dadas a exiguidade do tempo e a situação espiritual em que me encontro, seguir a orientação a que obedeci ao analisar as informações do eminente Sr. Ministro da Guerra, o valoroso e bravo General Zenóbio da Costa, e do eminente Almirante de Esquadra Renato de Almeida Guilhobel, Ministro da Marinha comentando item por item, as razões e as arguições em que se fundamentaram.

Fui obrigado a fazer uma síntese, certamente lacunosa (não apoiada), a qual, porém, talvez possa dar ao Senado — em complementação dos meus estudos, anteriores a respeito dos esclarecimentos prestados pelos outros dois Ministros — a convicção da posição elevada em que se colocara se fizer justiça a esses humildes brasileiros, aprovando, como fez a Cá-

mara, o Projeto n.º 337, de 1953. E, subindo este à sanção, o Sr. Presidente da República, ex-sargento do Exército, combatente, de mochila às costas, nos terrenos amplos de Mato Grosso, de certo evocará a dureza da vida militar e contribuirá prazerosamente com a sanção da lei justiciera, cuja defesa me tenho visto obrigado a fazer, em consequência da função que me foi delegada pela Comissão a que pertencio.

O Sr. Joaquim Pires — Permite V. Ex.ª um aparte? (Assentimento do orador) — Tanto mais justiciera é a indicação de V. Ex.ª quanto o Governo acaba de fixar em dois mil e quatrocentos cruzeiros o salário mínimo do trabalhador. O sargento ganha somente mil e oitocentos cruzeiros. Não é possível tal diferença, porque o sargento é homem culto. Como pode receber menos do que o trabalhador braçal? V. Ex.ª poderia não ter tido razão até aqui, mas agora, em face do aumento do salário mínimo, está coberto de razões. Por justiça e direito, deve o Governo elevar o soldo dos sargentos.

O SR. ONOFRE GOMES — Agradeço a colaboração do brilhante e sensato aparte de V. Ex.ª às pálidas considerações...

O Sr. Joaquim Pires — Brilhante não, porém sincero.

O SR. ONOFRE GOMES — ... de um rábula que se honra em defender causa tão justa.

O Sr. Olavo Oliveira — V. Ex.ª fala como mestre na matéria, que o é de direito e de fato.

O SR. ONOFRE GOMES — Muito agradecido à benevolência da V. Ex.ª, que, reconheço, é mais do coração que do seu próprio julgamento.

O Sr. Olavo Oliveira — E' ato de justiça, caro colega.

O SR. ONOFRE GOMES — Muito obrigado a V. Ex.ª.

Sr. Presidente, o que há de estranhável nos subterfúgios com que se pretende levar o Senado a pisar terreno movediço, é que os pontos de vista dos Ministros das pastas militares, no assunto, se chocam de frente não só com as intenções mas com os atos manifestos, praticados, recentemente, por S. Exa. o Sr. Presidente da República.

A maneira mais criteriosa, neste instante, de se melhorarem as condições de vida desses subtenentes, suboficiais e sargentos está consubstanciada no Projeto n.º 337. Eles preenchem as exigências legais para a promoção a 2.º tenente; e, com a tramitação do Projeto n.º 268 seguinte a este que estamos debatendo, terão seus direitos decapitados. A transformação do atual Q.A.O. no futuro Q.A.A., estabelecerá pelo menos, uma exigência que 99% dos atuais sargentos, subtenentes e suboficiais do Exército e da Aeronáutica, não poderão satisfazer, e, assim, daqui por diante, não poderão ser promovidos. Ocorrerá, então, simplesmente isto: esses militares, capacitados para a promoção, que na concorrência para a classificação, de rodízio trimestral, vêm há cerca de dez anos, sendo deslocados, apesar da habilitação revelada, verão cair por terra um direito legítimo, que lhes assiste na forma da lei.

Não é possível, consequentemente, desampararmos esses cidadãos. Tenho a mais absoluta confiança no alto critério, na madura experiência, no equilíbrio moral e político do Senado, para acreditar que não se comprometerá em tão grave situação.

O SR. PRESIDENTE (Pretendo soar as lâmpadas) — Peço licença para comunicar ao nobre orador que faltam dois minutos para o término da hora do expediente.

O SR. PINTO ALEXO:

(Pelo ordem) — Sr. Presidente, peço a V. Ex.ª consulte o Senado re-

bre se concede a prorrogação da hora do expediente, a fim de que o nobre Senador Onofre Gomes conclua sua oração.

O SR. PRESIDENTE:

O Senado acaba de ouvir o requerimento formulado pelo nobre Senador Pinto Aleixo.

Os Senhores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa). Está aprovado.

O SR. ONOFRE GOMES:

Sr. Presidente, agradeço ao meu eminente camarada e amigo de infância Senador Pinto Aleixo o requerimento que formulou, e, ao Senado, a gentileza de me conceder alguns minutos para concluir esta exposição.

Dizih, que o mais estranhável era justamente a posição de antagonismo dos Ministros militares com as declarações e, mais do que isso, com os atos políticos praticados pelo Sr. Presidente da República. Se não, vejamos: no discurso de 1.º de Maio, como nos anteriores, afirma S. Ex.ª, com singeleza de expressões:

"Não me perdoam os que me queriam ver insensível diante dos fracos, e injustos para com os humildes. Continuo, entretanto, ao vosso lado".

Nesta fórmula de fracos e humildes, — fracos no conceito da posição social, — não poderão deixar de ser incluídos os modestos brasileiros que, como suboficiais, subtenentes e sargentos do Exército e da Aeronáutica prestaram, em virtude de convocação, serviço de guerra em defesa da Pátria.

Cumprir assinalar que, exatamente neste instante, levava ao conhecimento da Nação e, particularmente dos trabalhadores, o ato que acabava de sancionar visando melhorar as condições do nível de vida.

Já uma vez expus desta tribuna meu ponto de vista a este respeito, de acordo com as premissas e os almejos resultantes da política de elevação do nível de vida dos menos favorecidos. Nem podia ser de outra maneira, porque felizmente sou homem que provém do povo, que continua integrado no povo e jamais se separará do povo.

Mas se havemos de melhorar o nível de vida das populações, das pais subdesenvolvidos, em cujo número nos incluímos, isto não se poderá fazer a não ser gradativamente. Por isso expus ao Senado, numa rústica imagem, como via o problema e a solução: uma escada de muitos degraus onde, de certo em certo número deles deveria haver um patamar de parada, de repouso, de restabelecimento do equilíbrio entre os interesses do trabalho e do capital, para, uma vez obtido este, empreender-se a subida de novo degrau.

Se assim se proceder — e é essencial que compreendamos que para isso se requer tempo — fatalmente daremos uma solução a este problema, e que será não só conveniente, mas inteligente, equitativa e justa.

Sr. Presidente, se estamos empenhados neste trabalho, devemos procurar melhorar as condições de vida dos menos favorecidos, em cujo número não podemos deixar incluir esse modestos servidores militares.

A solução conveniente, no instante, é a do Projeto 337, porque lhes antecipa a promoção a que têm direito legal, se não melhorando-lhes marcadamente as condições financeiras melhorando-lhes pelo menos a situação social, pelo ingresso no oficialato...

O Sr. Ray Carneiro — Muito bem! E' muito justo, V. Ex.ª vem defendendo o projeto com muito brilho.

O SR. ONOFRE GOMES — e permitindo-lhes, inclusive, o direito de matrícula gratuita de seus filhos, quando se tornarem órfãos, no Colégio Militar.

Sr. Presidente Senhores Senadores, esta é uma vantagem que repito da mais alta significação porque, com a

experiência que tenho da vida, não alimento dúvidas que sargentos há que não podem matricular os filhos no Colégio Militar por não poderem custear as despesas e lhes faltar o direito concedido aos órfãos. Uma vez tornados filhos de oficiais, embora nos modestos primeiros postos da hierarquia terão, por lei, esse direito.

Não duvido que o aproveitamento dessas crianças venha a ocorrer numa percentagem que compense os dispêndios que a Nação fará com a sua formação.

O Sr. Ruy Carneiro — A solução é justa e humana.

O SR. ONOFRE GOMES — Agradeço a colaboração de V. Ex.^a Senhor Presidente, penso haver focalizado os itens essenciais dos esclarecimentos prestados por S. Ex.^a o Senhor Brigadeiro Neró Moura, Ministro da Aeronáutica, ao Senado, e, concomitantemente, lhe haver bordado comentários e apreciações adequadas.

O Sr. Ruy Carneiro — V. Excelência dá licença para mais um aparte? (Assentimento do orador) — V. Excelência comentou-os com brilho e grande autoridade, porque é um dos maiores generais do nosso Exército. E não estou fazendo nenhum favor a V. Ex.^a; o nosso nobre colega Senador Pinto Aleixo naturalmente endossará esta minha declaração.

O Sr. Pinto Aleixo — Estou de pleno acordo com a opinião de V. Ex.^a. O Sr. Ruy Carneiro — E' o que tenho ouvido dos próprios colegas de V. Ex.^a.

O SR. ONOFRE GOMES — Muito obrigado aos apurtes dos nobres colegas.

Ninguém se poderá conhecer melhor do que o próprio; e eu, aproveito este instante, para confessar a VV. Ex.^{as}, que tenho um grande temor na minha vida, que é o da minha ignorância.

O Sr. Ruy Carneiro — V. Ex.^a apenas é muito modesto, porém muito inteligente e preparado.

O SR. ONOFRE GOMES — Não sou modesto; sou um homem que se esforça e estuda diariamente para ver se se mantém mais ou menos a par do progresso dos conhecimentos. Reconheço que hora a hora, dia a dia, é quase impossível a um indivíduo conseguir a totalidade de tais conhecimentos. A evolução da ciência e sua difusão processam-se com tal velocidade que escaram às possibilidades de um único indivíduo. Daí a necessidade — que se evidencia em países mais experimentados, em cujo número se incluem os Estados Unidos e o Canadá — da criação, organização e manutenção de equipes de estudo. Atualmente, só através de equipes, em coordenação, é realizável qualquer pesquisa científica; só mediante a elite governamental é possível exercer-se a função governativa, fundamentada em dados realísticos.

O Sr. Pinto Aleixo — Permite Vossa Ex.^a um aparte?

O SR. ONOFRE GOMES — Com muito prazer.

O Sr. Pinto Aleixo — O que V. Ex.^a acaba de revelar, faz honra à inteligência e ao caráter de V. Ex.^a, e em demonstrar que V. Ex.^a não é um adepto e muito menos um enfiado.

O Sr. Ruy Carneiro — As palavras de V. Ex.^a reforçam o que há pouco falei com relação ao nobre orador, cuja modestia e simplicidade nos reconhecemos.

O SR. ONOFRE GOMES — Agradeço a V. Ex.^a que me conhece desde infância, palavras tão generosas.

O Sr. Ruy Carneiro — O pronunciamento de V. Ex.^a nesta Casa do nesso, desde o início da legislatura, demonstra a veracidade das declarações não só do Senador Pinto Aleixo como das minhas. Todos reconhecemos — repito — que V. Ex.^a é de extrema modestia e simplicidade. — o que aliás, é muito lou-

SR. ONOFRE GOMES — Mesmo após essas deferências, não me

torno menos temeroso da minha real ignorância que sinto crescer não dia a dia, mas hora a hora.

Até muito pouco tempo, editava-se na Europa e nos Estados Unidos uma média de 10 obras de porte, anualmente. Hoje, esse número talvez ultrapasse de uma centena sobre assuntos que, se não são novos para a percepção e intuição humanas, são, entretanto, novíssimos para o adestramento das inteligências dos indivíduos.

Nós, afeitos aos estudos, temos que reconhecer que aquilo que individualmente está ocorrendo é, a perda, se não da substância cultural do indivíduo, pelo menos da sua permanência num nível melhor a que tenha atingido em dado instante.

Sr. Presidente, desculpe o Senado, a minha insistência, neste linguajar de Nordestino falquejado.

O Sr. Ruy Carneiro — O nobre colega defende, brilhantemente, o projeto. E todos nós alimentamos a esperança de que, em virtude dos convincentes argumentos por V. Ex.^a expendidos, a idéia nele contida será vitoriosa.

O SR. ONOFRE GOMES — Praza aos céus que assim seja. Através dele o Senado praticará ato de serena justiça.

O Sr. Ruy Carneiro — Esta Casa ouve V. Ex.^a com a maior atenção.

O SR. ONOFRE GOMES — Reitero minhas desculpas pela insistência que, segundo percebo, talvez já ultrapasse as raízes da razoável.

O Sr. Euclydes Vieira — Os argumentos de V. Ex.^a procedem inteiramente.

O Sr. Ruy Carneiro — A fim de que o projeto seja aprovado, é indispensável que V. Ex.^a o defenda, com o brilho e o ardor peculiares à sua pessoa.

O Sr. Pinto Aleixo — Clama ne cesses.

O Sr. Olavo Oliveira — Clama ne cesses.

O SR. ONOFRE GOMES — Não desejaria, entretanto, Sr. Presidente, no fim da vida, por um instante sequer, rejeitar o cálice da amargura que me impõem o exercício do mandato e a função a mim atribuída, pela Comissão de Segurança Nacional, de relatar o projeto em causa. Jamais me furtaria ao exato e integral cumprimento do dever, que reputo não apenas funcional e político mas, principalmente, moral.

Tenho tanta certeza de que o Senado causará imensa decepção aos contemplados pelo Projeto n.º 337, se o rejeitar, que hesito em prever o caminho que trilharão esses brasileiros se se desesperarem.

Não nos esqueçamos, Srs. Senadores, de que não há maior arma de destruição humana do que a decepção, principalmente quando provém do reconhecimento de uma injustiça.

Confio na serenidade do Senado e mais uma vez imploro que ele, na sua bondade, na sua clarividência e clemência, me predece continuar insistindo, o que já se transforma em dolorosa ansiedade. (Muito bem; muito bem. Palmas. O orador é cumprimentado).

Durante o discurso do Senhor Onofre Gomes o Senhor Marcondes Filho, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Senhor Alfredo Neves.

O SR. PRESIDENTE:

Sobre a mesa requerimento, que vai ser lido.

E' lido o seguinte

Requerimento n.º 190, de 1954

Nos termos do art. 125, letra d, do Regimento Interno, requiro a designação de uma Comissão de 6 membros, que represente o Senado por ocasião da chegada a esta capital, no dia 10 do corrente, e da partida do Presidente da República do Líbano, Sr. Camille Chamoun.

Sala das Sessões, em 6 de maio de 1954. — Alvaro Adolpho.

O SR. PRESIDENTE:

O requerimento que acaba de ser lido depende de apoio. (Pausa)

Os Senhores que o apoiam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Em discussão o Requerimento. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerrarei a discussão. (Pausa)

Encerrada.

Em votação.

Os Senhores Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovado.

Em virtude de voto do Senado, nomeio para a Comissão Especial os Senhores Alvaro Adolpho, Ferreira de Souza, Gomes de Oliveira, Euclydes Vieira, Attilio Vivacqua e Novaes Filho.

O SR. PRESIDENTE:

Sobre a mesa outro Requerimento que vai ser lido.

E' lido, e sem debates aprovado o seguinte

Requerimento n.º 191, de 1954

Nos termos do art. 122, letra a, do Regimento Interno, requeremos dispensa de interstício para o Projeto de Lei da Câmara n.º 89, de 1953, cujos pareceres acabam de ser lidos, a fim de que a matéria figure na Ordem do Dia da sessão seguinte.

Sala das Sessões, 6 de maio de 1954. — Pinto Aleixo. — Joaquim Pires — Waldemar Pedrosa.

Tendo terminado ontem o prazo de três sessões durante o qual, nos termos do art. 213, § 1.º, devia ficar sobre a mesa para o eventual recebimento de emendas, o Projeto de Resolução n.º 14, de 1954, será remetido à Comissão Diretora.

O SR. PINTO ALEIXO:

(Pela ordem) (Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, pediria a V. Ex.^a a bondade de designar substituto para o Senador Ismar de Góes, na Comissão de Segurança Nacional, por se encontrar S. Ex.^a licenciado.

O SR. PRESIDENTE:

Designo o nobre Senador Espiridião de Farias para substituir, na Comissão de Segurança Nacional, o Senador Ismar de Góes.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 88, de 1954.

COMPARECEM MAIS OS SENHORES SENADORES:

Carvalho Guimarães. — Olavo Oliveira. — Kernaldo Cavalcanti. — Ferreira de Souza. — Durval Cruz. — Laudulpho Alves. — Alfredo Neves. — Pereira Pinto. — (8)

DEIXAM DE COMPARECER OS SENHORES SENADORES:

Anísio Jobim. — Magalhães Barata. — Victorino Freire. — Arca Leão. — Plínio Pompeu. — Georgino Avelino. — Assis Chateaubriand. — Julio Leite. — Walter Franco. — Aloisio de Carvalho. — Cesar Verqueiro. — Domingos Velasco. — Dario Cardoso. — Costa Pereira. — Othon Mäder. — Flávio Guimarães. — Roberto Glasser. — Ino d'Aquino. — Alhedo Simch. — Camilo Merzio. — (20)

O SR. PRESIDENTE:

Finda a prorrogação da hora do expediente, passo à

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 88, de 1954, que dispõe sobre a concessão de gratificação adicional nos termos de serviço ao pessoal das estradas de ferro em regime especial. (Crédito especial de Cr\$ 150.852.873,60). (Em regime de urgência nos termos do artigo 155 § 3.º do Regimento Interno, em virtude do Requerimento n.º 126 de 1954 do Sr.

Senador Attilio Vivacqua e outros Srs. Senadores, aprovada na sessão de 5 de maio de 1954), dependendo de pareceres das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Attilio Vivacqua para emitir parecer em nome da Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. ATTILIO VIVACQUA:

(Não foi revisto pelo orador) —

Sr. Presidente, a Comissão de Constituição e Justiça já foi consultada a respeito da matéria, e manifestou-se pela constitucionalidade do Projeto.

Trata-se de iniciativa governamental e objetiva conceder aos empregados das Estradas de Ferro sob regime especial a gratificação adicional prevista no art. 145 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis.

A providência tornou-se necessária porquanto, no seio da administração, não se fixou entendimento a respeito da situação dessas estradas, não consideradas autarquias, dado o regime especial em que se encontram.

A proposição se me afigura, além de justa, uma imposição pelo princípio da igualdade de tratamento.

Dispõe o Projeto:

“Ao empregado de estradas de ferro em regime especial, que completar vinte anos de serviço na empresa, será atribuída uma gratificação igual a 15% do respectivo vencimento ou salário, a qual será elevada a 25% (vinte e cinco por cento) quando o tempo de serviço for de vinte e cinco anos completos.”

Este o preceito do art. 146 da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Nestes termos, a Comissão de Constituição e Justiça manifesta-se pela constitucionalidade do Projeto.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o Sr. Senador Alvaro Adolpho para emitir parecer em nome da Comissão de Finanças.

O SR. ALVARO ADOLPHO:

(Lê o seguinte parecer) Sr. Presidente, o projeto em exame determina que ao empregado de estradas de ferro em regime especial, que completar 20 anos de serviço na empresa será atribuída uma gratificação igual a 15% do respectivo vencimento ou salário, a qual será elevada a 25%, quando o tempo de serviço for de 22 anos completos.

O art. 2.º prevê o pagamento da referida gratificação a partir de 1.º de novembro de 1952 e o art. 3.º autoriza a abertura de um crédito especial de Cr\$ 150.852.873,60 para atender, nos exercícios de 1952, 1953 e 1954, às despesas decorrentes da medida.

O projeto foi submetido ao Congresso pelo Sr. Presidente da República, acompanhado de exposições de motivos do Ministério da Viação e Obras Públicas, do Ministério da Fazenda e do Departamento Administrativo do Serviço Público.

Justificando a providência, alega o titular da Pasta da Viação que o pessoal das estradas de ferro administradas pela União, em regime especial é o único que não goza da vantagem concedida pelo art. 145 do Estatuto dos Funcionários Públicos (gratificação adicional), porquanto, não sendo aquelas entidades consideradas autarquias, não podem os seus servidores ficar sob o regime jurídico do Estatuto.

Considerando que os servidores das estradas de ferro, em regime especial, embora não integrem os quadros do funcionalismo, são empregados da União, a Comissão de Finanças nada tem a opor ao projeto, que lhes assegura a gratificação por tempo de serviço, em cujo gozo já se encontram.

tram os demais assalariados pelo Estado.

O SR. PRESIDENTE:

Emitidos os pareceres sobre o Projeto, vão ser lidas diversas emendas que se acham sobre a Mesa.

São lidas e apoiadas as seguintes

EMENDAS

EMENDA N.º 1

Artigo 1.º: Acrescente-se, depois da palavra "empregado": — "ativo e inativo".

Justificação

O projeto faz omissão dos empregados inativos ou aposentados. A classe dos marítimos (Lloyd Brasileiro, Cia. Costeira) e as de outras empresas incorporadas ao patrimônio da União, percebem adicionais tanto na atividade como na aposentadoria. O Ministério da Viação, na Exposição de Motivos relativa ao presente projeto, manifestou-se favorável à proposição por se tratar mesmo de uma medida de equidade. Todavia, esqueceu, ao pretender nivelar os direitos de servidores públicos, uma parcela importante e sobremodo desajustada ao atual custo de vida, que é a dos inativos. Não há por que estender um direito usufruído indistintamente por todos os servidores (ativos e inativos) de outras classes, somente aos empregados ativos das empresas ferroviárias em regime especial, deixando sem amparo legal os respectivos aposentados. Seria uma solução unilateral e odiosa. Mesmo para os ativos, constituiria um benefício efêmero e prejudicial, pois cessaria quando se aposentassem, causando-lhes então uma quebra de rendimento frente ao encarecimento progressivo e assustador de todas as mais elementares utilidades.

Sala das Sessões, em 6 de maio de 1954. — Péricles Pinto

EMENDA N.º 2

Artigo 3.º:

Onde se diz: "Cr\$ 150.852.873,60, (cento e cinquenta milhões, oitocentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e sessenta e três cruzeiros e sessenta centavos)."

Leia-se:

Cr\$ 211.194.023,00 (duzentos e onze milhões cento e noventa e quatro mil e vinte e três cruzeiros)."

Justificação

A emenda prevê a majoração do crédito consignado pelo projeto, uma vez que, pela emenda n.º 1, são incluídos, no benefício, os inativos. Essa inclusão implica em aumento de despesa e determina, logicamente, a ampliação correlativa do crédito que a vai atender.

Para a nova fixação do valor do crédito, tomou-se, como base, a percentagem de 40%, quanto deve corresponder, aproximadamente, à proporção dos inativos.

Sala das Sessões, em 6 de maio de 1954. — Péricles Pinto

EMENDA N.º 3

Parágrafo único do art. 1.º:

Acrescente-se, depois da palavra "União", in fine: "para todos os efeitos".

Justificação

O acréscimo tem por objetivo evitar, futuramente, interpretações restritivas para a classe protegida pela proposição. Tal como está redigido, o parágrafo pode ser fonte de dúvida ou de tendenciosa aplicação, de modo a estabelecer uma diferenciação entre as classes dos servidores públicos que usufruem e que, ex-novo, do presente projeto, irão usufruir da vantagem dos adicionais.

Sala das Sessões, em 6 de maio de 1954. — Péricles Pinto

EMENDA N.º 4

Substitua-se o parágrafo único pelo seguinte:

Parágrafo único: — Será computado, para os fins desta Lei e para todos os efeitos de Direito, o tempo de serviço prestado à empresa anteriormente à sua transferência para a União, bem como o que for apurado com os arts. 145 e 146 da Lei 1.711, de 28 de outubro de 1952, regulamentados pelo art. 7.º do Decreto número 31.922, de 15 de dezembro de 1952.

Justificação

O presente projeto de lei visa estender aos empregados das estradas de ferro da União, em regime especial, os benefícios da gratificação adicional, outorgada, aos funcionários federais, pelos arts. 145 e 146 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União.

Não é, portanto, admissível que, tendo tão elevado objetivo, justo sob todos os títulos, se limite a contagem de tempo de serviço prestado à ferrovia, deixando de computar aquele que o servidor prestou às repartições públicas federais, estaduais, municipais e autárquicas que o decreto executivo n.º 31.922, de 15 de dezembro de 1952, concedeu aos funcionários da União.

A restrição seria odiosa, tratando, desigualmente, aqueles que, no setor da vida pública nacional, dedicam suas atividades aos serviços da União.

A emenda, pois, dispensa maiores justificativas, impondo-se como medida de imperiosa e absoluta Justiça. Sala das Sessões, em 6 de maio de 1954. — Francisco Gallotti.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão o Projeto com as emendas. (Pausa).

Não havendo quem peça a palavra encerro a discussão.

O Projeto volta às Comissões, para opinarem sobre as emendas, devendo constar da Ordem do Dia da próxima segunda-feira.

Votação, em discussão, do Projeto de Resolução n.º 20-51, que acrescenta parágrafo ao artigo 2.º do Regimento Interno (sessões tríplices: da Comissão de Constituição e Justiça, sob n.º 1.066, de 1953; da Comissão Diretora, sob n.º 1.548, de 1953).

O SR. NESTOR MASSENA:

(Para encaminhar a votação) — (Não foi revisto pelo orador) — Senhor Presidente, não assisti, pois não estava no Senado. A discussão do Projeto de Resolução n.º 20, de 1951, que tem parecer contrário da Comissão Diretora.

Permito-me, entretanto, encaminhar-lhe a votação porque sou autor de outro projeto que, embora não idéntico ao em causa, oferece certa correlação.

Desejaria informasse a Mesa se a rejeição do Projeto de Resolução número 20, prejudicaria a tramitação do por mim apresentado.

O SR. PRESIDENTE:

A rejeição do projeto em votação não prejudicará o andamento do de V. Exa. porque regula a matéria de maneira diversa.

O SR. NESTOR MASSENA:

(Não foi revisto pelo orador) — A vista da informação de V. Exa., Senhor Presidente, desisto do exame pormenorizado que desejava fazer sobre o Projeto n.º 20, de 1951. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

Em votação o Projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. — (Pausa).

E' rejeitado o seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO

N.º 20, DE 1951

Acrescenta parágrafo ao artigo 2.º do Regimento Interno (Sessões preparatórias):

Art. 1.º E' acrescentado ao artigo 2.º, do Regimento Interno o seguinte parágrafo:

§ 4.º Nos anos em que se renovar a representação no Senado, na forma do disposto no art. 60, § 3.º, da Constituição Federal, as sessões preparatórias terão início no primeiro dia após o do término do mandato dos Senadores (art. 60, § 2.º da Constituição Federal, combinado com os § 1.º e 2.º, do art. 2.º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias).

Art. 2.º Revoga-se as disposições em contrário, a presente resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Ao Orador.

Votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara n.º 164 de 1953, que concede isenção de direitos aduaneiros, inclusive adicional de 10% imposto de consumo e mais taxas alfandegárias, para materiais importados diretamente por empresas ferroviárias do País. (Com pareceres: I — Sobre o Projeto; da Comissão de Constituição e Justiça, sob n.º 1.070, de 1953, pela constitucionalidade; da Comissão sob número 1.071, de 1953, pela aprovação; II — Sobre a emenda; da Comissão de Constituição e Justiça, sob n.º 112-54, pela rejeição).

O SR. PRESIDENTE:

Ao Projeto foi apresentada emenda que teve pareceres contrários das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

Em votação a Emenda que tem preferência regimental. (Pausa).

O SR. JOÃO VILLASBOAS:

(Pela ordem) — (Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, pediria a V. Exa. informasse se o parecer da honrada Comissão de Finanças foi pela rejeição do Projeto.

O SR. PRESIDENTE:

A Comissão de Finanças manifestou-se pela aprovação do projeto e pela rejeição da Emenda.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Muito obrigado a V. Exa. Senhor Presidente.

O SR. PRESIDENTE:

A emenda está assim redigida:

"A importação do material a que se refere o projeto se limita aquele que não tiver similar no País ou não puder ser aqui fabricado.

"§ 1.º A importação desse material se fará mediante uma relação aprovada, previamente, pelo Departamento Nacional de Estradas de Ferro".

Em votação a Emenda.

O SR. APOLÔNIO SALES:

(Para encaminhar a votação) — Senhor Presidente, tenho sempre, em todos os pareceres que são levados à douda Comissão de Finanças sobre assuntos referentes à isenção de direitos aduaneiros para importação, uma diretriz, segundo a qual, existindo no País o material similar ao estrangeiro, não vejo por que conceder-se a isenção de direitos de importação.

Estava ausente da Comissão de Finanças, embora membro desta, quando foi rejeitada a emenda que corrigia o projeto justamente neste sentido: achando-me, portanto, em condições de esclarecer ao Senado meu ponto de vista pela sua manutenção. Creio que jamais teremos no País uma indústria de material ferroviário nas proporções exigidas pela Nação, se facilitarmos a isenção de direitos,

ac envés de adotarmos uma política de justiça aduaneira, como desejo.

A proteção aduaneira que condena significa evitar-se sejam cobradas, para o material ferroviário, as taxas módicas, vigentes no País, para todos os produtos de importação. Desejamos, claro, no País, uma indústria que nos liberte, de pouco em pouco, dessas importações onerosas de material sujeito a desgaste constante, como o ferroviário.

Sr. Presidente, a Nação orgulha-se hoje — e com que alegria digo eu — de contar com a grande indústria Siderúrgica, mas se não houvesse proteção aduaneira, não teríamos a satisfação de dizer que caminhamos para nos libertar da indústria pesada estrangeira, graças ao êxito de Volta Redonda. O mesmo devemos dizer em relação ao material ferroviário: nunca o teremos, na proporção exigida pela nossa economia, uma indústria de material ferroviário, se desde agora evitarmos uma proteção mínima, qual a de uma taxa justa e por sinal pequena, como seem ser as taxas aduaneiras no Brasil.

Sr. Presidente, o meu ponto de vista é, pela manutenção da emenda, que corrige o projeto onde deve ser alterado. (Muito bem).

O SR. JOÃO VILLASBOAS:

(Para encaminhar a votação). (Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, dispensado estaria eu de vir à esta tribuna defender a aprovação da emenda, depois da brilhantíssima exposição feita pelo meu nobre colega, digno representante de Pernambuco Senador Apolônio Sales.

O Sr. Apolônio Sales — Muito obrigado a V. Exa.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Apenas o faço como homenagem póstuma ao ilustre autor da emenda, nosso saudoso colega, Senador Meilo Vianna, homem que nesta Casa sempre demonstrou sua preocupação nos estudos das matérias sujeitas ao exame do Senado e que no exercício do mandato brasileiro, sempre defender os altos interesses nacionais.

Esta emenda é da natureza das que o Senado deve aprovar, uma vez que procura defender a indústria nacional, como muito bem expôs o nobre Senador Apolônio Sales.

O projeto concede isenção de direitos aduaneiros, inclusive adicional de 10% do imposto de consumo e demais taxas alfandegárias, exceto a de previdência social, para os materiais que relaciona, importados pela Companhia Paulista de Estrada de Ferro, assim como pela demais empresas ferroviárias do País.

E' justo, Sr. Presidente, que diante da necessidade do país de meios de transporte, e da escassez, cada dia crescente, dos elementos para condução de passageiros e mercadorias dentro do Brasil, procuremos, por todas as formas, auxiliar o desenvolvimento das empresas de transporte, notadamente as ferroviárias.

Mas é preciso atender que esse auxílio deva ser feito dentro de termos tais que não prejudique a economia nacional.

Temos, no Brasil, uma indústria nascente, que se mostra florescente: o do ferro, e, também, de materiais ferroviários, que já existe no Brasil, e se facultarmos a liberdade de importação que o projeto traça a todas as empresas ferroviárias nacionais, sem atender a essa ponderada emenda, que apenas restringe o direito de livre importação, quando se tratar de material similar existente no País, iremos sacrificar, por completo, essa indústria nascente no Brasil.

A emenda formulada pelo nobre Senador Mello Vianna, está assim redigida:

"Acrescente-se onde couber:

Artigo — A importação do material a que se refere o projeto se limita àquele que não tiver similar no País ou não puder ser aqui fabricado".

Nada mais claro, nada mais necessário que a restrição proposta nesta Emenda à amplitude exagerada de isenções de impostos contida no projeto.

Assim, espero que o Senado, levando em consideração os interesses da economia nacional, aceite a emenda, não obstante o parecer contrário da honrada Comissão de Finanças. (Muito bem).

Durante o discurso do Sr. João Villasboas, o Sr. Alfredo Neves deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Café Filho.

O SR. ALVARO ADOLPHO:

(Para encaminhar a votação) — Sr. Presidente, sinto-me no dever de sustentar o parecer da Comissão de Finanças, de que foi relator o nobre Senador Ferreira de Sousa, que não se encontra presente no momento.

S. Ex.^a, no seu brilhante parecer, demonstra a improcedência da emenda, porque regula matéria prevista pela Lei Geral de Isenção de Direitos Aduaneiros, isto é, pelo Decreto-lei n.º 300, de 24 de fevereiro de 1938, cujo artigo 6.º determina que os favores concedidos não compreendem, quaisquer que sejam os termos das leis, decretos, regulamentos ou contratos:

"a) as mercadorias, matérias primas ou materiais das quais houver similar na produção nacional, em quantidade suficiente para suprir as necessidades constantes dos serviços e das obras favorecidas com isenção ou redução de direitos".

Foi sob este aspecto que o nobre Senador Ferreira de Sousa encorajou a emenda. Considerou que a matéria já estava atendida por lei reguladora.

O Sr. Apolônio Sales — V. Ex.^a dá licença para um aparte? (Assentimento do orador) — Desejo um esclarecimento que, talvez, o seja para o Senado. O último artigo do projeto de lei manda que se revoguem as disposições em contrário. Portanto, por esse artigo, ficam revogadas as ressalvas existentes em outra lei com igualdade de categoria.

O SR. ALVARO ADOLPHO — Talvez V. Ex.^a desconheça que o dispositivo de uma lei especial não revoga a geral. Trata-se de lei especial concedendo isenção de direitos a determinada estrada de ferro para importar material. Assim, a revogação das disposições contrárias não pode afetar a lei geral reguladora das isenções. Não é este, porém, o aspecto que desejo examinar.

O Sr. Apolônio Sales — Isso é assunto para os juristas discutirem.

O SR. ALVARO ADOLPHO — Chamo a atenção do Senado para a circunstância de Volta Redonda, apesar de multiplicada sua capacidade de produção, ainda não produzir material ferroviário bastante para atender às necessidades do consumo nacional. Cito o exemplo da Estrada de Ferro de Bragança, que está renovando o seu material. Volta Redonda declara não poder atender ao pedido de fornecimento de trilhos para essa renovação, porque ainda não é suficiente para fazer face às necessidades nesse setor. Ora, se Volta Redonda confessa não estar ainda aparelhada para produzir material ferroviário suficiente à recuperação das nossas ferrovias, de-

vemos conceder ampla isenção de direitos a esse material, porque se tratasse de atender a um dos problemas mais graves e importantes do país, qual o da recuperação econômica do nosso sistema ferroviário e sua extensão.

O Sr. João Villasboas — Permite V. Ex.^a um aparte? (Assentimento do orador) — O aparte que ofereceu a V. Ex.^a o nobre Senador Apolônio Sales tem toda razão de ser. Trata-se de lei de caráter geral, relativa não somente à Estrada de Ferro Paulista, mas a todas as empresas ferroviárias.

O SR. ALVARO ADOLPHO — Exatamente.

O Sr. João Villasboas — É uma lei geral.

O SR. ALVARO ADOLPHO — Regula, apenas, a importação do material ferroviário.

O Sr. João Villasboas — Determinado material.

O SR. ALVARO ADOLPHO — Não é geral.

O Sr. João Villasboas — Permite-me V. Ex.^a concluir meu pensamento. É lei geral em relação às empresas ferroviárias. Entretanto, a lei geral a que V. Ex.^a se refere é relativa a toda sorte de importação.

Vemos, portanto, pela argumentação de V. Ex.^a, que esta lei é de caráter especial, porque restringe a outra no tocante a empresas ferroviárias, revogando as disposições em contrário. Quer que a importação feita por essas empresas não está sujeita à lei geral; abre uma exceção ao princípio geral estabelecido naquela lei em relação aos materiais importados. Vê, portanto, V. Ex.^a, que a emenda do nobre Senador Melo Viana não está atendida naquela lei; precisa ser anexada a esta, para que se sujeite a importação dos materiais descritos neste projeto ao princípio da existência ou não de similares no país. Acresce, ainda, quanto ao ponto de vista da insuficiência, focalizado por V. Ex.^a, que a emenda prevê, no Parágrafo único, que esta relação será sujeita ao Departamento Nacional de Estradas de Ferro que, examinando a conveniência, a necessidade e a inexistência de material similar em quantidade suficiente ou não para atender aos pedidos, despachará. Perdoe-me o nobre colega a extensão do aparte.

O SR. ALVARO ADOLPHO — Agradeço o aparte com que V. Ex.^a me honrou, mas não aceito as razões apresentadas pelo nobre colega para interpretar o dispositivo contido no Decreto-lei n.º 300, por uma hermenêutica, de certo restritiva, que a lei não comporta. V. Ex.^a, jurista dos mais eminentes e brilhantes desta Casa, sabe perfeitamente ser princípio de hermenêutica, que lei especial não revoga a lei geral. Evidentemente, trata-se de uma lei especial, que regula apenas a isenção de material ferroviário e não abrange todo o material de importação.

Assim, não é de aceitar a interpretação do nosso eminente colega, Senador João Villasboas. A emenda, visando a defender essa importação autorizada pelo Departamento Nacional de Estradas de Ferro, envolve, ainda, uma restrição porque, tratando-se de importação para empresas particulares, não é de se admitir que fique subordinada essa importação a um Departamento de Estado, como é o Departamento Nacional de Estradas de Ferro.

Assim, entendo que a emenda deve ser rejeitada, muito embora considere que nosso eminente e saudoso colega, Senador Melo Viana, foi levado a apresentá-la pelo seu acendrado espírito público. A emenda, uma vez aprovada, importará numa injustificável restrição, prejudicando a expansão de nosso sistema ferroviário.

Trata-se de favorecer a importação do material necessário a essa recuperação, que ainda não produzimos

material, não o fabricam em quantidade bastante para atender às nossas necessidades.

Assim, entendo de meu dever sustentar o parecer da Comissão de Finanças, na ausência do seu eminente Relator. (Muito bem; muito bem!)

Durante o discurso do Senhor Alvaro Adolpho, o Senhor Café Filho, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Senhor Alfredo Neves.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI:

(Para encaminhar a votação) (Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, essa emenda, ao projeto ora em votação, é a medida moralizadora que nele existe.

Com efeito, o projeto deve ter sido inspirado por interesses que não desejo analisar, e, possivelmente, deles não se apercebeu seu próprio autor, movido talvez por sentimentos displicentes ainda que generosos. Em suas linhas, entretanto, se contém uma dessas avançadas merecedoras de reparos, pois, ao nosso ver, atenta contra os interesses da indústria nacional.

Sr. Presidente, quem não foi a São Paulo, como eu e alguns de meus nobres colegas, temos feito, certamente não estará apto para averiguar da capacidade criadora de nosso parque industrial.

Contra os interesses dessa indústria, se ergue, de maneira sorrateira, por vezes, um jogo de manobras, que nos conduzirão a situação de ruína, e desestimulo, capazes de enfraquecer as possibilidades de recuperação de nossa pátria.

Ora, Sr. Presidente, o projeto, nas suas linhas gerais, é mais uma dessas concessões exageradas com que se favorece, através de leis de afogadilho, a certos grupos mercantis ligados entre si pelas "pepinheiras" administrativas e por outros processos em detrimento do povo brasileiro.

Sr. Presidente, este projeto é insincero e inconveniente às indústrias do nosso país. Se nele algo se puder salvar será, incontestavelmente, a emenda do nosso saudoso colega, Senador Mello Vianna. Não sei porque se recusa essa emenda, sob pretexto aliás injurioso, já analisado pelo nobre Senador João Villasboas, como um dos ilustres juristas desta Casa.

O Sr. João Villasboas — Muito agraçado a V. Ex.^a.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Não sei porque continuarmos nós, vez por outra, a atender a solicitações como estas, quando deveríamos, antes acorçoar nossas indústrias, dar-lhes todas as franquias e possibilidades em vez de, como vem acontecendo abrí-las as comportas para que por elas penetre a indústria estrangeira, impedindo que o Brasil em breve prazo ocupe o lugar que lhe está reservado no seio da civilização.

Vejam os que diz a emenda: "A importação de material a que se refere o projeto se limita àquele que não tiver similar no país ou não puder ser aqui fabricado".

Durante a guerra, Sr. Presidente, quando a importação como que se fechava para o povo brasileiro, nossas indústrias, nossos engenheiros, técnicos e operários, num esforço admirável que todos conhecemos, conseguiram fabricar peças de máquinas em substituição às importadas, demonstrando, assim, não só a sua eficiência, como também seu espírito patriótico. Nas nossas visitas — apelo para os colegas que estiverem em S. Paulo, muitos dos quais aqui presentes — tivemos ensejo de contemplar

embebecidos, de coração largo, de coração aberto a todas as esperanças.

O Sr. Noves Filho — Dou meu testemunho com orgulho de brasileiro.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Agradeço a V. Ex.^a. Como dizia, contemplamos máquinas construídas pelos nossos engenheiros e operários rivalizando, integralmente com o que de melhor vem lá de fora. Entendo que só aquilo que não pudermos fazer no Brasil em condições satisfatórias poderá vir a merecer essas tais liberalidades.

Que diz o Parágrafo único da emenda?

Que a importação desse material se fará mediante relação previamente aprovada pelo Departamento Nacional de Estradas de Ferro. Nada mais justo, mais razoável, conveniente, e acatado, do que o conteúdo do Parágrafo único. Se não tomarmos a providência sucederá que, diante da benevolência do Senado, ainda que compensados pelos mais nobres motivos, surgirão os interessículos, pelos meios escabrosos da nossa vida administrativa, até terem uma melguirinha em que se abeberem todos os moscardos.

O Sr. Apolônio Sales — V. Ex.^a me permite um aparte?

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Com todo o prazer.

O Sr. Apolônio Sales — Devo dizer a V. Ex.^a que este argumento ainda é a favor da manutenção da emenda. Para que não caia de forma alguma esse parágrafo, tomei a iniciativa de apresentar o pedido de destaque desse parágrafo único a fim de que, de qualquer modo, o Senado salve, pelo menos, parte dessa emenda.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Sr. Presidente, é chegada uma feliz oportunidade, de o Senado aprovar essa emenda. Declaro, desde já, que vou votar a favor, pelo recuo que tenho da aprovação do projeto. Em verdade deveria votar contra "ado, mas vão-se os anéis e salvem-se os dedos".

Dai, Sr. Presidente, o apelo que dirijo aos eminentes e preclaros senadores, para que aprovelem esta emenda que consulta, afinal de contas, os interesses do país. (Muito bem!)

O SR. CARLOS LINDENBERG:

(Para encaminhar a votação) (Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, não era minha intenção falar a respeito dessa emenda, uma vez que estou bem esclarecido sobre o assunto e me parece que também o está o plenário.

Entretanto, não me parecendo que se trate de projeto escandaloso e amoroso, venho à tribuna emitir minha opinião. Vejo o assunto por um prisma que ainda não foi debatido nesta Casa: o que visa ao reaparelhamento das nossas estradas de ferro.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Não temos o Banco do Desenvolvimento Econômico incumbido de encaminhar esses assuntos? Por que então surge esse projeto à baila com aspecto tão incomodativo?

O Sr. Alvaro Adolpho — Já tive oportunidade de me referir a essa circunstância.

O SR. CARLOS LINDENBERG — Respondendo ao nobre colega Kerginaldo Cavalcanti desejo esclarecer que o Banco do Desenvolvimento Econômico, ao que sei, não fabrica material para estradas de ferro; no máximo emprestaria o dinheiro para aquisição desse material. Ora o que se constata no momento é a necessidade urgente desse aparelhamento. Infelizmente, o nosso parque industrial não está em condições de fornecer, com a urgência que se faz necessária, todo esse material imprescindível para o reaparelhamento das estradas de ferro.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Folgo ouvir o que V. Ex.^a acaba de dizer, como brasileiro, como cidadão, como homem que confia nos destinos

O Sr. João Vilasboas — O nobre Senador Attílio Vivicqua acaba de explicar que não existe outra estrada de ferro particular no país.

O SR. GOMES DE OLIVEIRA — Pela lei geral nenhuma isenção de impostos será concedida a qualquer empresa desde que materiais similares no país sejam suficientemente produzidos.

A Lei geral, em vigor, é mais precisa clara que a emenda. Estabelece a condição de a produção de artigo congener, no país, corresponde as exigências do consumo.

O Sr. Reginaldo Cavalcanti — Permite V. Ex.^a um aparte. (Assentimento do orador) — Não sei por que tanto barulho em torno dessa emenda se apenas reproduz preceito de uma lei.

O Sr. Novais Filho — A emenda é redundância da lei geral; não trará nenhum malefício, apenas o retardamento da aprovação do Projeto.

O SR. GOMES DE OLIVEIRA — Não a considero só redundância; aceitar a alegação se a nossa não estivesse mal redigida.

O Sr. Reginaldo Cavalcanti — Temos a Comissão de Redação para torná-lo claro, castigo.

O SR. GOMES DE OLIVEIRA — Como bem disse V. Ex.^a há pouco suficientemente produzidos no país, dado a importação de materiais insucom a capa de isenção se tem impedido a produção nacional seja insuficiente.

A lei vigente foi mais precisa nesse caso. Exige produção nacional suficiente às necessidades do consumo.

O eminente Senador Ferreira de Souza é insuspeito em face do princípio que infirmou a existência do Estado Novo...

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Saiba bem V. Ex.^a que a mentalidade do Senador Ferreira de Sousa não é igual a minha nem a de V. Ex.^a.

O SR. GOMES DE OLIVEIRA — Dai não ver porque deixar de manter o ponto de vista em que se colocou no seu claro parecer. (Muito bem).

O SR. EUCLIDES VIEIRA — (Para encaminhar a votação) (Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, diante dos debates travados, não poderia silenciar quanto a pretendida isenção de direitos para material destinado a uma companhia que é inegavelmente uma glória para o país — A Companhia Paulista de Estradas de Ferro.

O Sr. Francisco Galloti — Muito bem.

O SR. EUCLIDES VIEIRA — Também não poderia deixar de me manifestar, Sr. Presidente, que sou da Comissão de Transportes e Comunicações desta Casa.

Sr. Presidente, sinto divergir do ilustre e prezado amigo e companheiro de bancada, Senador Kerginaldo Cavalcanti, a quem muito prezo.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Muito obrigado.

O SR. EUCLIDES VIEIRA — cuja orientação tem merecido, sempre, minha verdadeira atenção.

A Companhia Paulista de Estradas de Ferro está remodelando seu material, e como de praxe antes da aquisição os experimenta para escolher o melhor.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Nada de minha parte, contra essa Companhia.

O SR. EUCLIDES VIEIRA — Estou certo disso; V. Ex.^a encara o problema de modo geral.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Exatamente. Nada tenho contra a Companhia Paulista de Estradas de Ferro.

O Sr. Álvaro Adolpho — O Senado conhece o ponto de vista de V. Ex.^a

O SR. EUCLIDES VIEIRA — Sustenta o nobre Senador Kerginaldo Cavalcante tese nacionalista, e eu também nacionalista considero nosso dever neste caso concordar com o Projeto que beneficia a Companhia Paulista de Estradas de Ferro.

O Sr. Francisco Galloti — Em benefício de todas as estradas de ferro porque delas cogitam as emendas.

O SR. EUCLIDES VIEIRA — Exatamente.

Não há no país material suficiente para fornecimento às Companhias de Estradas de Ferro. Todas estão em séria dificuldade, porque necessitam renovar seu material rodante.

Sei do aperfeiçoamento dia a dia da indústria nacional. Em muitos casos pode concorrer com a estrangeira.

Ferrovário que sou, vi-me obrigado por vezes a dar preferência ao produtomaís caro, pagando impostos e taxas de importação a fim de empregar na estrada de ferro sob minha direção, em parte, o material mais indicado.

O Sr. Francisco Galloti — No dia em que o Brasil contar com produção suficiente de bom material ninguém comprará do estrangeiro.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — O nobre orador permite mais um aparte? (Assentimento do orador) — E' o que pleiteamos — não se concedem facilidades para produtos que já fabricamos. Não nos importamos seja adquirido no estrangeiro o que não temos.

O Sr. Francisco Galloti — Já produzimos muito; mesmo assim, não é suficiente ao consumo.

O SR. EUCLIDES VIEIRA — Devemos considerar, também a qualidade do material. Quando pudermos concorrer com o estrangeiro só adquiriremos a produção nacional, embora mais cara.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — V. Ex.^a permite um aparte? (Assentimento do orador) Em São Paulo cheguei à seguinte conclusão, pelas informações autorizadas dos industriais o material que produzimos não é inferior em alguns casos é mesmo superior.

O SR. EUCLIDES VIEIRA — Estou inteiramente de acordo com V. Ex.^a. Acompanhei meus nobres colegas nas visitas que fizeram às indústrias paulistas; e verificamos que, em determinados casos, os materiais, uma nada são inferiores aos estrangeiros. Em relação, porém, aos necessários as estradas de ferro, há mister da importação de alguns. Dai a Companhia Paulista de Estradas de Ferro enviar técnicos ao estrangeiro para, após exame cuidadoso, adquirir o material. E' uma Companhia cujos engenheiros nela fizeram sua carreira desde o trabalho de operário, nas oficinas. E o caso do ilustre engenheiro Jayme Ulhoa Cintra. E' portanto uma Companhia nacionalista; e não iria comprar material no estrangeiro, se existisse no país, de igual qualidade, embora pagando mais caro.

Sr. Presidente, não poderia deixar de manifestar-me inteiramente favorável ao parecer do ilustre Senador Ferreira de Sousa, contrário, portanto, à Emenda. (Muito bem).

O SR. NOVAES FILHO — (Para encaminhar a votação) — (Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, verifico que o projeto em debate, sobretudo a emenda de autoria do nosso saudoso e eminente companheiro, Senador Meilo Vianna, vem detendo a atenção geral dos nossos pares, tanto assim que membros de todos os Partidos representados nesta Casa já ocuparam a tribuna para debater-lo. Dai, me parecer um tanto estranho manter-se o Partido Libertador em silêncio sobre essa proposição.

Não acompanhei, em todos os seus aspectos, a maneira por que encorou o projeto o nobre colega Senador Kerginaldo Cavalcanti. Não reputo a proposição imoral mesmo porque, se assim considerada, não teria, como teve, na Comissão de Finanças, a subscrever o parecer favorável figuras tão eminentes e dignas do nosso respeito.

O Sr. Apolônio Sales — Muito bem!

O SR. NOVAES FILHO — Acreditando, houve força de expressão da Sua Excelência, sempre tão vibrante na

defesa de ponto de vista dos problemas chamados nacionalistas.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — V. Ex.^a dá licença para um aparte?

O SR. NOVAES FILHO — Com muito prazer.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Sinto muito sinceramente, não me poder retratar das minhas palavras. Considero, em consciência, o Projeto imoral. Não entro na análise dos pontos de vista dos colegas. São todos pessoas íntegras. Este ou aquele Senador pode opor-se, ou não, ao projeto.

Podem achar uns que o projeto é recomendável sobre um aspecto e não sobre outro; que é até moralizador no sentido doutrinário. Quando eu me coloquei, nesta Casa, intransigentemente a favor da Petrobrás, é bem possível que os nobres colegas, em âmbito contrário, julgassem que meu ponto de vista não era o conveniente aos interesses do País. Se examinarmos a moral em função da relatividade, poder-se-á dizer que meu ponto de vista não é moral. Dou estas explicações para asseverar que quando digo ser o projeto imoral não procuro ofender nenhum ilustre e eminente colega; apenas me situo no ponto de vista de nacionalista intransigente, encarando fato dessa natureza, deixando a cada Senador, nos seus aspectos culturais, intelectuais, sociais e morais a liberdade de um julgamento que multa vez, transcende à minha compreensão. Agradeço ao nobre orador o discurso paralelo que no aparte me permitiu fazer.

O SR. NOVAES FILHO — Foi uma honra para as minhas pobres palavras, a ilustração de V. Ex.^a lhes emprestou mais movimento e mais vida.

Dizia eu, Sr. Presidente, que não acompanhava o nobre colega Senador Kerginaldo Cavalcanti na maneira por que se manifestou sobre o projeto. Em verdade tenho seguido, nesta Casa, o interesse, a vigilância e mesmo a energia com que o Senado sempre debate, estuda e examina projetos dessa natureza.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Muito bem. E' uma verdade da qual dou testemunho.

O SR. NOVAES FILHO — Senhor Presidente, não poderei esquecer, que, quando pleiteava, no Senado certos favores de isenções aduaneiras para importação de maquinaria indispensável ao aumento da produção de uma fábrica de cimento no Estado de Pernambuco — cimento que, indiscutivelmente é artigo dos mais imprescindíveis ao trabalho e aos programas de progresso em nosso meio — quanto aqui se debatesse esse projeto vários dos ilustres Pares se opuseram enterrigamente aquela medida.

Realmente, examinando de plano, verificamos que talvez o projeto contenha algum excesso nos privilégios que pretende outorgar; entretanto, o que me está parecendo, pela maneira como os debates vieram esclarecer espíritos, é que a emenda do eminente Senador Meilo Vianna apenas repete aquelas regras, aquelas providências de precaução adotadas pelo Decreto-lei n.º 300, que rege a espécie, e do qual, há pouco, minuciosamente se ocupou o ilustre colega Senador Gomes de Oliveira.

Também eu, Sr. Presidente, julgo a emenda redigida sem precisão absoluta, quando, por exemplo, diz:

"A importação do material, a que se refere o projeto se limita aquele que não tiver similar no País, ou não puder ser aqui fabricado".

Claro está: o material que aqui não tiver similar é porque ainda não pode ser fabricado. Talvez a última expressão venha a dar margem a falsas interpretações.

O Sr. Mozart Lago — Não! Vossa Excelência me perdoo; considero necessária a última expressão para cumprimento dos fins da emenda. O material pode ainda não estar sendo fabricado no País, mas se o País estiver em condições de fabricá-lo, também

esse material não poderá ser importado.

O SR. NOVAES FILHO — Chegamos, então, a uma interpretação absurda. Se vários desses materiais indispensáveis a reforma de uma estrada que funciona com vantagem para o nosso parque econômico, como a Companhia Paulista de Estradas de Ferro, deixassem de ser importados, dada a possibilidade, em futuro próximo ou remoto, do Brasil fabricá-los, estaríamos, então, legislando de maneira altamente prejudicial aos interesses nacionais. Dai porque a mim me parece que essa expressão poderia ter deixado de existir, mas, existindo — a não ser numa interpretação tão rigorosa como a que pretende o nobre Senador Mozart Lago — não vejo como possa trazer prejuízo à proposição em debate.

O Sr. Mozart Lago — Estou disposto a requerer o destaque desta expressão a única que não me agrada na emenda. No mais é perfeita.

O SR. NOVAES FILHO — Qual expressão?

O Sr. Mozart Lago — A seguinte: "ou não puder ser aqui fabricado".

O SR. NOVAES FILHO — Então estamos de acordo.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — V. Ex.^a que esta discussão era necessária, se não iríamos "comer gato por lebre".

O SR. NOVAES FILHO — Senhor Presidente, cheguei à conclusão de que a aprovação da emenda do Senador Meilo Vianna não ocasionará o mínimo prejuízo...

O Sr. Apolônio Sales — Muito bem.

O SR. NOVAES FILHO — ...a tudo quanto está disposto no projeto em debate, a não ser a perda de tempo.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Males de mínima.

O SR. PRESIDENTE — (Fazendo soar os tímpanos) — Peço licença para ponderar ao nobre orador achar-se esgotado o prazo de que dispunha.

O SR. NOVAES FILHO — Senhor Presidente, falo tão pouco nesta Casa que me considero com direito a mais um minuto para concluir.

O SR. PRESIDENTE — O Regimento não permite a prorrogação.

O SR. NOVAES FILHO — E' só um minuto que peço. De quantos diz V. Ex.^a que ainda disponho?

O SR. PRESIDENTE — O tempo regimental está esgotado.

O SR. NOVAES FILHO — Senhor Presidente, lamento não poder concluir minha ordem de considerações, para demonstrar que a não ser a perda do tempo necessário à aprovação da emenda nesta Casa, minha presença na tribuna por mais um minuto, nenhum outro prejuízo traria a apreciação do projeto em debate. (Muito bem).

O SR. NOVAES FILHO — (Pela ordem) — (Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, V. Ex.^a sempre adverte o orador quando faltam alguns minutos para o término do prazo regimental. E' o que tenho observado, nesta e na outra Casa do Congresso.

O SR. PRESIDENTE — E a norma seguida nesta Casa. Entretanto não me encontrava na Presidência para lembrar a V. Ex.^a a proximidade do término do tempo regimental.

O SR. NOVAES FILHO — E o visado fui eu. Sei que V. Ex.^a não o fez por mal, nem com o desejo de me ferir. Tão velhas e boas são as nossas relações de amizade, que não posso chegar até lá, mas, com o devido respeito, permito-me fazer esse reparo.

O SR. PRESIDENTE — A Mesa apenas lamenta que o Regimento não permita a prorrogação do tempo de V. Ex.^a

Durante o discurso do Sr. Noveis Filho, o Sr. Alfredo Neves, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Café Filho.

O SR. MOZART LAGO:

(Pela ordem) — (Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, desejo discutir o projeto e a emenda, mas antes de fazê-lo, estimaria que V. Ex.^a dissesse dúvida que para no meu espírito.

Os brilhantes pareceres proferidos pelas Comissões técnicas a que o projeto foi enviado, não esmaeceram o intuito da proposição, na parte principal.

A Comissão de Economia, que deveria pronunciar-se sobre a repercussão no país das providências que o projeto prescreve, deixou de ser ouvida.

Consulta, pois, preliminarmente, a V. Ex.^a, em questão de ordem, se ainda seria tempo de pedir-se o parecer da Comissão de Economia sobre o projeto, porque me parece que lhe cabe precipuamente manifestar-se sobre a proposição.

Se não for possível, peço a V. Ex.^a, Sr. Presidente, que me reserve a palavra oportunamente. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

A Mesa informa ao nobre Senador pelo Distrito Federal não lhe ser possível atender ao pedido, em virtude de já se haver iniciado a votação do projeto.

Em votação o requerimento de destaque do nobre Senador Apolônio Sales.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram conservar-se sentados. (Pausa).

Está aprovado.

Vai-se proceder à votação da emenda, salvo a parte destacada.

O SR. MOZART LAGO:

(Pela ordem) (Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, supus que a votação da emenda se iniciasse pela parte destacada e em duas partes. Eis por que votei favoravelmente ao destaque, julgando que o plenário se manifestasse sobre as duas partes da questão.

O SR. PRESIDENTE:

A Mesa está submetendo à votação as duas partes de que se compõe a emenda.

Vai-se proceder à votação da parte não destacada, isto é, o artigo sem o parágrafo único.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovada.

O SR. ALVARO ADOLFO:

(Pela ordem) — Sr. Presidente, requiro verificação da votação.

O SR. PRESIDENTE:

Antes de proceder à verificação da votação requerida pelo nobre Senador Alvaro Adolpho, a Mesa, considerando estarem incluídas na Ordem do Dia de hoje — aliás figurando em várias sessões anteriores — diversas Mensagens do Poder Executivo solicitando aprovação do Senado à escolha de representantes diplomáticos em vários países, convoca os Senhores Senadores para uma sessão extraordinária, a realizar-se às vinte e uma horas de hoje, a fim de que sejam, preferencialmente, apreciadas essas matérias. (Pausa).

Vai-se proceder à verificação da votação requerida pelo nobre líder da emenda. (Pausa).

Queiram levantar-se os Srs. Senadores que aprovam a primeira parte dessas matérias. (Pausa).

Queiram sentar-se os Srs. Senadores que aprovaram a emenda e levantar-se os que a rejeitam. (Pausa).

Manifestaram-se pela aprovação 13 Senhores Senadores e contra, 13. Não há número.

Vai-se proceder à chamada.

Procede-se à chamada a que respondem os Srs. Senadores:

Vivaldo Lima. — Prisco dos Santos. — Alvaro Adolpho. — Onofre Gomes. — Olavo Oliveira. — Kerginaldo Cavalcanti. — Ruy Carneiro. — Francisco Pólio. — Apolônio Sales. — Noveis Filho. — Djair Brindeiro. — Cicero de Vasconcelos. — Esperidião de Farias. — Aloysio de Carvalho. — Luiz Tinoco. — Atílio Vivacqua. — Alfredo Neves. — Pericles Pinto. — Nestor Massena. — Euclides Vieira. — Silbio Curvo. — João Villasbôas. — Gomes de Oliveira. — Francisco Gallotti. — Alfredo Simch. (25)

O SR. PRESIDENTE:

Responderam à chamada 25 Senhores Senadores. Está confirmada a falta de número para a votação. Fica, assim, adiada toda a matéria em votação, constante do avulso da Ordem do Dia.

Passa-se à apreciação das matérias em discussão.

Continuação da discussão única do Parecer n.º 100, da Comissão de Redação.

O SR. PRESIDENTE:

A matéria está na dependência da solução de uma questão de ordem.

Como não há número para votação, fica também adiada.

As matérias enunciadas nos itens 7, 8, 9, 10 e 11 do avulso da Ordem do Dia devem ser apreciadas em sessão secreta.

Primeira discussão do Projeto de Lei do Senado n.º 43, de 1952, que estende a oficiais reformados do Exército os dispositivos do Decreto-lei n.º 103, de 23 de dezembro de 1937 (incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 90, letra a, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento número 148, de 1954, do Sr. Senador Mozart Lago, aprovado na sessão de 16 de abril de 1954). Tendo pareceres favoráveis das Comissões de Constituição e Justiça (n.º 437-53) e de Segurança Nacional (n.º 218-54) da Comissão de Finanças, pronunciado oralmente em plenário.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão (Pausa). Não havendo quem peça a palavra, encerrarei a discussão. (Pausa). Encerrada.

A votação fica adiada por falta de número.

Primeira discussão do Projeto de Lei do Senado n.º 15, de 1952, que modifica o Decreto-lei número 9.780, de 5-9-46, que dispõe sobre os bens imóveis da União (incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 90, letra a, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento n.º 79, de 1954, do Sr. Senador João Villasbôas, aprovado na sessão de 8-3-54), dependendo de parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE:

Depois da última verificação da votação, retiram-se do recinto vários Senhores Senadores.

Assim, vai-se proceder à chamada, a fim de verificar a existência de quorum para prosseguimento dos trabalhos.

Procede-se à chamada a que respondem os Srs. Senadores:

Prisco dos Santos. — Alvaro Adolpho. — Onofre Gomes. — Apolônio Sales. — Djair Brindeiro. — Cicero de Vasconcelos. — Esperidião de Farias. — Luiz Tinoco. — Alfredo Neves. — Mozart Lago. — Pericles Pinto. — Nestor Massena

— Silbio Curvo. — Gomes de Oliveira. — Francisco Gallotti.

O SR. PRESIDENTE — Responderam à chamada 15 Srs. Senadores. Não há número para prosseguimento dos trabalhos. Vou levantar a Sessão, designando para a extraordinária, convocada para às 21 horas, a seguinte

ORDEM DO DIA

Discussão única do Parecer da Comissão de Economia sobre a Mensagem n.º 44, de 1954, do Sr. Presidente da República, submetendo à apreciação do Senado a indicação do Sr. José Garrido Torres para o cargo de membro do Conselho Nacional de Economia.

Discussão única do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem n.º 53-54, do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado a escolha do diplomata Roberto Mendes Gonçalves para o cargo de Ministro do Brasil junto à Finlândia.

Discussão única do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem n.º 55-54, do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado a escolha do Sr. Jorge Olinho de Oliveira para Embaixador do Brasil junto ao Governo de Honduras.

Discussão única do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem n.º 56, de 1954, do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado a indicação do nome do Sr. Pedro de Alcântara Nabuco de Abreu Filho para Ministro do Brasil na Austrália.

Discussão única do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem n.º 57-54, do Sr. Presidente da República submetendo à aprovação do Senado a escolha do nome do Sr. Nemesio Dutra para Embaixador Extraordinário do Brasil em Haiti.

Discussão única do Parecer n.º 97, de 1954, da Comissão de Redação, oferecendo a redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 81, de 1953, que aprova o contrato celebrado entre o Departamento dos Correios e Telégrafos de Pernambuco e J. Ferreira Marques para construção de um prédio destinado à Usina da Estação Receptora de Pau Ferro, do Município de São Lourenço da Mata, Estado de Pernambuco.

Discussão única do Parecer n.º 98, de 1954, da Comissão de Redação, oferecendo a redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 24, de 1953, que mantém a decisão do Tribunal de Contas denegatório ao registro do termo de contrato celebrado entre o Serviço do Patrimônio da União e os Grandes Molinos do Brasil S. A.

Discussão única do Parecer n.º 99, de 1954, da Comissão de Redação, oferecendo a redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 337, de 1950 que dá nova redação a dispositivos do Código Civil sobre prescrição de ações pessoais, sucessão provisória, usucapão, posse de servidão incontestada e continua por mais de 10 anos, antecrese, prorrogação e inscrição de hipoteca e partilha de bens em poder de herdeiros.

Discussão única do Parecer n.º 121 de 1954, da Comissão Diretora, oferecendo a redação final do Projeto Resolução n.º 20, de 1953, que modifica os parágrafos 1.º, 3.º, 8.º e 9.º do artigo 155, da Resolução n.º 9, de 1952 (Regimento Interno do Senado).

Discussão única do Parecer n.º 146 de 1954, da Comissão de Redação, oferecendo a redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 48, de 1953, que aprova a decisão do Tribunal de Contas denegatória ao registro do termo aditivo do contrato entre o Ministério da Educação e Saúde e a Irmandade do Santíssimo Sacramento da Candelária.

Discussão única do Parecer n.º 147 de 1954, da Comissão de Redação, ofere-

cendo a redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 363, de 1953, que concede auxílio às Prefeituras de Santo André, Jai, Teófilo Otoni e Leopoldina e dá outras providências.

Discussão única do Parecer n.º 152 de 1954, da Comissão de Redação, oferecendo a redação final do Projeto de Lei da Câmara n.º 238, de 1953, que autoriza a abertura, pelo Ministério da Educação, do crédito especial de Cr\$ 400.000,00, como auxílio ao II Congresso Latino-Americano de Sociologia.

Discussão única do Parecer n.º 172 de 1954, da Comissão de Redação, oferecendo a redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 173, de 1953, que dispõe sobre os vencimentos dos professores catedráticos aposentados da Universidade do Brasil.

Discussão única do Parecer n.º 173 de 1954, da Comissão de Redação, oferecendo a redação final do substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 52, de 1951, que cria novos órgãos da Justiça do Trabalho, e dá outras providências.

Discussão única do Parecer n.º 177, de 1954, da Comissão de Redação, oferecendo a redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 293, de 1950, que dispõe sobre o aumento de capital das sociedades anônimas financiadas pelo Banco do Brasil S. A.

Encerra-se a Sessão às 17 horas e 55 minutos.

34.ª SESSÃO EM 7 DE MAIO DE 1954

Oradores inscritos para o Expediente

- 1.º — Senador Onofre Gomes.
- 2.º — Senador Mozart Lago.
- 3.º — Senador Joaquim Pires.
- 4.º — Senador Nestor Massena.
- 5.º — Senador Gomes de Oliveira.

AIA DA 33.ª SESSÃO EM 6 DE MAIO DE 1954

(Extraordinária Noturna)

Presidência do Sr. Café Filho. ÀS 21 HORAS COMPARECEM OS SRS. SENADORES:

Vivaldo Lima. — Waldemar Pedrosa. — Prisco dos Santos. — Alvaro Adolpho. — Antônio Bayma. — Victorino Freire. — Mathias Olympio. — Joaquim Pires. — Onofre Gomes. — Olavo Oliveira. — Kerginaldo Cavalcanti. — Ferreira de Souza. — Ruy Carneiro. — Francisco Pólio. — Apolônio Sales. — Noveis Filho. — Djair Brindeiro. — Echeias da Rocha. — Cicero de Vasconcelos. — Júlio Leite. — Durval Cyr. — Pinto Aiche. — Carlos Lindemberg. — Luiz Tinoco. — Atílio Vivacqua. — Sá Tinoco Alfredo Neves. — Alencastro Guimarães. — Hamilton Nogueira. — Mozart Lago. — Pericles Pinto. — Nestor Massena. — Marcondes Filho. — Euclides Vieira. — Silbio Curvo. — João Villasbôas. — Othon Mader. — Gomes de Oliveira. — Francisco Gallotti. — Alfredo Simch. — (40).

O SR. PRESIDENTE:

Acham-se presentes Srs. Senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão. Vai-se proceder leitura da ata.

O SR. 3.º SECRETARIO:

(servindo de 2.º), procede à leitura da ata da sessão anterior, que, posta em discussão, e sem debate aprovada.

O SR. 1.º SECRETARIO:

Declara não haver expediente. E' lida e vai a imprimir o seguinte:

Parecer n.º 242, de 1954

Da Comissão Especial, sobre o Projeto de Reforma Constitucional n.º 1 de 1954.

Relator: Sr. Atílio Vivacqua.

1. O Projeto de Reforma Constitucional n.º 1, de 1954, do Senado, é idêntico à Emenda Constitucional número 14-A, de 1954, da Câmara dos Deputados.

São iniciativas que surgem, simultaneamente, nas duas Casas do Congresso, como expressão de deliberação espontânea e unânime das bancadas federais da Capital da República, conforme declaram seus ilustres proponentes, o Senador Mozart Lago e o Deputado Heitor Beltrão.

Essas proposições, apresentadas de forma tão expressiva por mais de 2/3 dos membros de cada ramo do Poder Legislativo, ao mesmo tempo que traduzem a constância e vitalidade do pensamento autonomista local, imprimem-lhe um relevante sentido parlamentar e político, de caráter nacional.

2. Reproduz-se o texto das Emendas n.º 1, de 1952, e n.º 1, de 1953, com duas modificações: o Parágrafo único do artigo 1.º é substituído pelo seguinte:

"A primeira eleição para Prefeito realizar-se-á quando se efetuar a de Presidente da República para o próximo período governamental".

Acrescentou-se um artigo aos projetos anteriores, no qual se dispõe que serão extensivas ao Prefeito do Distrito Federal as inelegibilidades previstas no inciso IV do artigo 139 da Constituição. Trata-se de modificações obviamente aconselháveis.

3. A emenda em apreço não visa à concessão da autonomia plena e imediata do Distrito Federal. Objetiva-se confiar ao sufrágio popular e investidura do Governador da Cidade. Embora, como decorrência, se ampliem as franquias autonômicas do Distrito Federal, permanece a competência do Congresso Nacional como poder constituinte permanente para legislar sobre a organização administrativa e judiciária dessa unidade federativa (Artigo 25 da Constituição).

Ao lado da eleitoridade do Prefeito, a circunstância de ficar o Distrito Federal submetido ao regime de intervenção, reversível de novas características de Estado-Membro.

4. O destino final da autonomia do Distrito Federal está inseparavelmente vinculado à execução do artigo 1.º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, isto é, à transferência da Capital da União para o planalto central do país, execução já iniciada com a lei n.º 1.813, de 5 de janeiro de 1953, onde se determinam providências para a organização do Estado da Guanabara.

Aberto, como dissemos em outro parecer, o período de transição para a organização do novo Estado, definitivamente criado pelo citado artigo 4.º, a escolha do Prefeito pelo eleitorado carioca é um passo necessário, inadiável. É um passo assinado pelo cunho da sinceridade do propósito de cumprimento de cláusula constitucional impostergável e nos termos do § 6.º do artigo 217 da Carta Magna insuscetível de reforma, porque afetaria a própria composição da Federal, já integrada pelo Estado da Guanabara.

5. A Reforma proposta obedece ao artigo 217 da Constituição. Não se altera, art. 4.º das Disposições Constitucionais Transitórias, de sorte que não se apresenta a questão doutrinária da irreformabilidade daquele dispositivo suscitada em brilhante parecer do Senador Olavo Oliveira.

6. Não caberia, após debate exaustivo da matéria, dentro do seu aspecto jurídico, constitucional e político, reexaminar teses adversas e outras objeções já refutadas de acordo com os pontos de vista triunfantes na Câmara dos Deputados e no Senado, fixados e estudados nos pareceres emitidos pelo atual Relator e nos excelentes pareceres dos Deputados Afonso Arinos e Lúcio Bittencourt, que reservaram ao assunto os primores de sua inteligência e de sua cultura.

7. A apresentação desta Emenda Constitucional, abaixo da autoridade e do prestígio tão imponentes, dos representantes de todos os partidos nacionais, evidencia a importância e o interesse da iniciativa e consagra como ideia vitoriosa a legítima aspiração popular e as justas reivindicações da causa autonomista do Distrito Federal.

8. Ante o exposto e em face dos pareceres, ns. 1.248 e 611, proferidos, respectivamente, sobre as Emendas à Constituição n.º 1, de 1952, e n.º 1, de 1953, já referida, a Comissão Especial pronuncia-se favoravelmente ao Projeto de Reforma Constitucional n.º 1, de 1954.

Sala das Sessões, em 5 de maio de 1954. — Joaquim Pires, Presidente eventual. — Atílio Vivacqua, Relator. — Olavo Oliveira. — Carlos Gomes de Oliveira, nos termos da declaração verbal que lêz. — Francisco Porto. — Mozart Lago. — Nestor Massena. — Waldemar Pedrosa. — Carvalho Guimarães. — Hamilton Nogueira. — Alencastro Guimarães.

O SR. PRESIDENTE:

Continua o expediente. (Pausa). Tem a palavra o nobre Senador Nestor Massena, orador inscrito.

O SR. NESTOR MASSENA:

(Lê o seguinte discurso) — Sr. Presidente, a propósito de emenda a redação final de determinado projeto, suscitaram-se, do Senado, várias questões de ordem, numa das quais me permiti intervir. Em defesa do meu ponto de vista, volto à tribuna.

A primeira questão então formulada foi a de saber se é emenda de redação a que acrescenta a uma regra geral expressão que, por um "salvo", dela excentua, como regra particular, determinado caso. A Comissão de Redação já opinara sobre sugestão nesse sentido e considerara inadmissível, como de redação, a emenda enviada à Mesa.

A Mesa teve dúvidas em admitir a emenda; e não devia tê-las, porque o Regimento Interno do Senado não as permite ao dispor, no art. 146, sobre a discussão das redações finais:

"§ 2.º — Nessa discussão poderão ser apresentadas emendas de redação, desde que não alterem nenhuma das disposições".

Ora, emenda que excetua determinada matéria de regra geral, a ela aplicável, altera a disposição que contém essa regra. E *tácita fieri non potest quod prohibetur expresse*.

A segunda questão de ordem, então suscitada, foi a de saber se à Mesa do Senado, representada pelo seu Presidente, cabe recusar, sem audiência da Comissão de Redação, por anti-regimental, emenda à redação final infrigente do referido e transcrito no § 2.º do art. 146 do Regimento.

Evidentemente, não só cabe, como é dever da Mesa, do seu Presidente, recusar emenda redada pelo Regimento Interno do Senado, e em face do que dispõe esse Regimento, no

"Art. 27 — Ao Presidente compete:

b) fazer observar na sessão a Constituição, leis e este Regimento".

Ainda quando fosse suscitada a respeito questão de ordem, é, ainda, da competência do Presidente, pelo artigo 27:

"g) decidir as questões de ordem".

Cumpré assinalar, que a questão de ordem, no caso, fora suscitada pelo Presidente, que pedia a Mesa, em face do art. 216, § 1.º, in fine, do Regimento:

"§ 1.º — As questões de ordem decididas pelo Presidente, com recurso para o plenário, a requerimento de qualquer Senador. O Presidente poderá, entretanto, independentemente de requerimento, submeter ao plenário a decisão", verbalmente".

A volta de proposição em Ordem do Dia a uma Comissão única, facilmente, em adiamento da sua discussão ou votação. É o que decorre dessa disposição regimental do Senado:

"Art. 141 — A discussão ou votação poderá ser adiada, mediante requerimento para os seguintes fins:

c) audiência de uma ou mais Comissões;

d) audiência considerada imprescindível ao esclarecimento da matéria".

E, ainda no mesmo artigo:

"§ 2.º — O requerimento de adiamento para os fins das letras c e d poderá ser apresentado em qualquer fase da discussão. Tratando-se, porém, de adiamento da votação, para os mesmos fins, o requerimento deve ser apresentado e votado como preliminar, ao se anunciar a votação da matéria".

É verdade que, pela disposição seguinte,

"§ 3.º — Não havendo número para a votação do requerimento de adiamento, ficará o mesmo prejudicado".

Assim, a Mesa do Senado não poderia deixar de submeter a discussão do plenário o requerimento de audiência, de renúncia, de proposição, em Ordem do Dia, a determinada Comissão, ainda que da de Redação, pois só lhe é dado retirar de ofício da mesma Ordem do Dia qualquer matéria:

"para cumprimento de despacho, ou para correção de erro ou omissão no texto". (Regimento Interno do Senado, art. 27, letra K, in fine.)

Pretendendo-se, no decorrer do debate sobre estas questões de ordem, que a terceira parte da disposição do § 4.º do art. 146 do Regimento do Senado,

"salvo requerimento da respectiva Comissão para oferecer parecer"

é disposição especial, que revoga a geral e, assim, abre exceção a

A terceira questão de ordem, então considerada, decorreu de requerimento da Comissão de Redação para que lhe fosse enviada a emenda à redação final para, sobre a mesma, emitir parecer, devido ao disposto no art. 146 do Regimento Interno da Casa, n.º:

"§ 4.º As emendas de redação independem de parecer e serão votadas imediatamente, salvo requerimento da respectiva Comissão para oferecer parecer".

Esta disposição regimental assim se decompõe em três partes:

Primeira — As emendas de redação independem de parecer;

Segunda — As emendas serão votadas imediatamente;

Terceira — Excetuam-se das duas razões anteriores aquelas emendas de redação sobre as quais houver "requerimento da respectiva Comissão para oferecer parecer".

A disposição contém, pois duas regras gerais — a primeira e a segunda indicadas; e regra particular, a terceira regra, de exceção às duas anteriores. Assim, quando houver emenda a uma redação e a respectiva Comissão requerer a própria audiência a respeito, a emenda não será votada

imediatamente e fica dependendo de parecer.

A terceira regra, de exceção às duas regras gerais anteriores, estabelece se dispense a aplicação daquelas regras por meio de

"requerimento da respectiva Comissão para oferecer parecer".

Nas regras imediatamente anteriores à terceira nada se estabelece sobre o processo de deliberação sobre esse requerimento, se sujeito a despacho da Mesa, ou se sujeito à votação do plenário. Logo, não pode a terceira regra afetá-las nesse sentido, isto é, não pode derogá-las neste particular.

O Regimento Interno do Senado, porém estabelece a respeito no

"Art. 125. Serão escritos, independentemente de apoio e discussão e só poderão ser votados com a presença de, pelo menos, 33 Senadores, os requerimentos de:

c) audiência de uma Comissão sobre determinada matéria;

f) adiamento da discussão ou de votação".

E, ainda, prescreve o Regimento do Senado, no

critos, embora sujeitos a discussão, "Art. 128. Os requerimentos es-

podirão ser fundamentados regra do art. 125, nas suas letras e e f.

Ora, esta norma de aplicação das leis

"a disposição especial não revoga a geral, nem a geral revoga especial"

completa-se com este acréscimo:

"senão quando a lei, ou ao seu assunto, se referir, alterando-a, explicita ou implicitamente".

Assim, se no § 4.º do art. 146 do Regimento Interno do Senado se dispusesse, expressa ou implicitamente, nessa disposição especial, que o requerimento nele aludido estaria dispensado de votação — *totiur quæstio*. Mas, o que aquela disposição estabelece, como regra particular, não é sobre o processo de deliberação relativo ao requerimento, mas que, sendo regra geral a votação imediata de emenda à redação final de qualquer proposição, essa votação deixará de ser imediata apenas no único caso de ter sido requerido o seu adiamento, requerimento esse que é aí facultado — e a ela exclusivamente — à Comissão de Redação. Como assinala Clóvis, para que a regra geral deva desaparecer é mister que o diga claramente a que a contraria "requerendo o mesmo assunto" ("Código Civil Comentado"). É a velha a parêntese — *regulae in dubio inherendum est, donec exceptio, vel limitatio, probetur*.

Eis o que se me afigura razoável, a despeito do muito que me merecem os nobres e ilustres Senadores Alfredo Neres, Ferreira de Sousa e Aloísio de Carvalho, em relação às questões de ordem por eles suscitadas neste plenário. Parece que examinei a matéria objetivamente, em face do texto do Regimento Interno do Senado, com o único propósito de bem interpretar, para sua exata aplicação, a lei interna desta alta Câmara Legislativa. (Muito bem; muito bem!)

O SR. PRESIDENTE: Continua a hora de expediente. Não há outros oradores inscritos. Sobre a mesa Requerimento que vai ser lido.

É lido o seguinte:

Requerimento n.º 193, de 1954

Requeremos urgência, a fim de que tenha o andamento previsto no artigo 155, § 3.º, para o Projeto de Lei do Senado n.º 12, de 1954.

Sala das Sessões, 6 de maio de 1954. — Alfredo Neres. — Atílio Vivacqua. — Nestor Massena. — Mozart Lago. — Alfredo Linch. — Luiz Tinoco. — Péricles Pinho. — João Villasboas.

O SR. PRESIDENTE:

Presentes 34 Srs. Senadores, há número para deliberação.

Em votação o requerimento de urgência.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram conservar-se sentados. (Pausa)

Está aprovado.

O Projeto entrará na Ordem do Dia da segunda sessão ordinária que se seguir. (Pausa)

O nobre Senador Pereira Pinto, Presidente da Comissão de Economia, pede sejam designados substitutos para os nobres Senadores Costa Pereira e Flínio Pompeu, respectivamente, das bancadas do PSD e UDN, que se acham ausentes.

Atendendo à solicitação, designo os nobres Senadores Silvio Curvo e Djair Brindeiro para respectivamente, substituírem os nobres Senadores Flínio Pompeu e Costa Pereira.

Deixam de comparecer os Srs. Senadores:

Anísio Jobim. — Magalhães Barata. — Carnalho Guimarães. — Arca Leão. — Plínio Pompeu. — Georgino Avelino. — Assis Chateaubriand. — Esperidião Lopes de Farias. — Walter Franco. — Landulpho Alves. — Aloysio de Carvalho. — Pereira Pinto. — Leônico Coelho. — Cesar Vergueiro. — Domingos Velasco. — Dario Cardoso. — Costa Pereira. — Vespasiano Martins. — Flávio Guimarães. — Roberto Glasser. — Ivo Aquino. — Alberto Pasqualini. — Camilo Mérico — (23).

Fassa-se à matéria constante do Avulso da Ordem do Dia.

A primeira, segunda, terceira, quarta e quinta matérias devem ser examinadas em sessão secreta.

Os funcionários tomarão providências nesse sentido.

A sessão transforma-se em secreta às 21 horas e va minutos e volta a ser pública às 10 horas e 25 minutos.

O SR. PRESIDENTE:

Está reaberta a sessão pública.

Discussão única do Parecer n.º 97, de 1954, da Comissão de Redação, oferecendo a redação final ao Projeto de Decreto Legislativo número 81, de 1953, que aprova o contrato celebrado entre o Departamento dos Correios e Telégrafos de Pernambuco e J. Ferreira Marques, para construção de um prédio destinado à Usina da Estação Receptora de Pau Ferro, no Município de São Lourenço da Mata, Estado de Pernambuco.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão. (Pausa).

Encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o parecer queiram permanecer sentados (Pausa).

E' aprovado o seguinte

PARECER

N.º 97, de 1954

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 81, de 1953.

Relator: — Sr. Aloysio de Carvalho
A Comissão apresenta a redação final (fl. anexa) do Projeto de Decreto Legislativo número 81, de iniciativa da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão de Redação, em 7 de abril de 1954. — Joaquim Pires, Presidente; — Aloysio de Carvalho, Relator; — Carvalho Guimarães. — Waldemar Pedrosa — Costa Pereira.

ANEXO AO PARECER

N.º 97, DE 1954

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo N.º 81, de 1953, que aprova o contrato celebrado entre o Departamento dos Correios e Telégrafos de Pernambuco e J. Ferreira Marques, para construção de um prédio destinado à Usina da Estação Receptora de

Pau Ferro, no Município de São Lourenço da Mata, Estado de Pernambuco.

Faço saber que o Congresso Nacional decreta nos termos do artigo 77, parágrafo 1.º, da Constituição Federal, e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

N.º ... — 1954

Art. 1.º — E' aprovado o contrato celebrado em 20 de novembro de 1952, entre a Diretoria Regional do Departamento dos Correios e Telégrafos de Pernambuco e a firma J. Ferreira Marques, para construção de um prédio destinado à Usina da Estação Receptora de Pau Ferro, no Município de São Lourenço da Mata, Estado de Pernambuco.

Art. 2.º — Este decreto legislativo entrará em vigor em data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A' promulgação.

Discussão única do Parecer n.º 98, de 1954, da Comissão de Redação, oferecendo a redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 24, de 1953, que mantém a decisão do Tribunal de Contas de negatória do registro do termo de contrato celebrado entre o Serviço do Patrimônio da União e os Grandes Moinhos do Brasil S. A.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerrarei a discussão (Pausa)

Encerrada

Em votação

Os Srs. senadores que aprovam o parecer queiram permanecer sentados (Pausa)

E' aprovado o seguinte

PARECER

N.º 98, de 1954

Redação Final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 24, de 1953.

Relator: — Sr. Carvalho Guimarães

A Comissão apresenta a redação final (fl. anexa) do Projeto de Decreto Legislativo n.º 24, de 1953, de iniciativa da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão de Redação, em 7 de abril de 1954. — Joaquim Pires, Presidente. — Carvalho Guimarães, Relator. — Costa Pereira — Aloysio de Carvalho. — Waldemar Pedrosa.

ANEXO AO PARECER

N.º 98, de 1954

Redação Final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 24, de 1953, que mantém a decisão por que o Tribunal de Contas denegou registro ao termo de contrato celebrado entre o Serviço do Patrimônio da União e os Grandes Moinhos do Brasil S.A., para o aforamento do terreno de marinha n.º 283, sito à Avenida Martins de Barros, antigo Cais Vinte e Dois de Novembro, freguesia de Santo Antônio, Município de Recife, Estado de Pernambuco.

Faço saber que o Congresso Nacional decreta nos termos do artigo 77 § 1.º da Constituição Federal, e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

N: .. — 1954

Art. 1.º — E' mantida a decisão por que o Tribunal de Contas, em sessão realizada em 28 de dezembro de 1951, denegou registro ao termo de contrato celebrado a 31 de julho de 1951, entre o Serviço do Patrimônio da União e os Grandes Moinhos do Brasil S.A., para o aforamento do terreno de marinha n.º 283, sito à Avenida Martins de Barros, antigo Cais Vinte e Dois de Novembro, freguesia de Santo Antônio, Município de Recife, Estado de Pernambuco.

Art. 2.º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A promulgação.

Discussão única do Parecer n.º 99, de 1954, da Comissão de Redação, oferecendo a redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 337, de 1950, que dá nova redação a disposições do Código Civil (sobre prescrição de ações pessoais provisórias, usucapião, resgate de aforamento, transcrição de posse de servidão incontestada e continuação por mais de 10 anos, anticrese, prorrogação e inscrição de hipoteca e partilha de bens em poder de herdeiros).

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerrarei a discussão (Pausa)

Encerrada

Em votação

Os Srs. senadores que aprovam o parecer queiram permanecer sentados (Pausa)

E' aprovado o seguinte

PARECER

N.º 99, de 1954

Redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 337, de 1950.

Relator: Sr. Aloysio de Carvalho.

A Comissão apresenta a redação final (fls. anexas) do Projeto de Lei n.º 337, de 1950, de iniciativa da Câmara dos Deputados e uma ratificação na Emenda n.º 2-C: em vez de rat. 2.º a referência deve ser ao artigo 3.º.

Sala da Comissão de Redação, em 7 de abril de 1954. — Joaquim Pires, Presidente. — Aloysio de Carvalho, Relator. — Carvalho Guimarães. — Waldemar Pedrosa. — Costa Pereira

ANEXO AO PARECER N.º 99, DE 1954

Redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 337, de 1950, que dá nova redação a disposições do Código Civil (sobre prescrição de ações pessoais, sucessão provisória, usucapião, resgate de aforamento, transcrição de posse de servidão incontestada e continuação por mais de 10 anos, anticrese, prorrogação e inscrição de hipoteca, partilha de bens em poder de herdeiros).

Emenda n.º 1

Art. 1.º (Emenda n.º 1-C)
Substitua-se o texto oferecido ao Parágrafo único do artigo 551 pelo seguinte:

"Parágrafo único. Reputam-se presentes os moradores do mesmo Município e ausentes os que habitam em qualquer outro município diverso".

Emenda n.º 2

Art. 1.º (Subemenda à emenda n.º 3).

No texto oferecido ao artigo 817 diga-se vinte anos, das duas vezes que se diz quinze anos.

Emenda n.º 3

Art. 1.º (Subemenda à emenda n.º 4).

O texto oferecido ao artigo 836 diga-se vinte anos onde se diz quinze anos.

Emenda n.º 4

Art. 3.º (Emenda n.º 2-C).

Onde se lê:

"1.º de janeiro de 1953"

Leia-se:

"1 de janeiro de 1954"

A Câmara dos Deputados.
Discussão única do Parecer número 121, de 1954, da Comissão Diretora, oferecendo a redação final do Projeto de Resolução número

mero 20, de 1953, que modifica os parágrafos 1.º, 3.º, 6.º e 9.º do artigo 153, da Resolução número 9, de 1952 (Regimento Interno do Senado).

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão. (Pausa).

Não havendo quem peça a palavra, encerrarei a discussão. (Pausa).

Encerrada.

Em votação.

Os Senhores Senadores que aprovam o parecer queiram permanecer sentados. (Pausa).

E' aprovado o seguinte

PARECER

N.º 121, de 1954

Da Comissão Diretora
Redação final do Projeto de Resolução n.º 20, de 1953, que modifica os §§ 1.º, 3.º, 6.º e 9.º do artigo 153, da Resolução número 9, de 1952. (Regimento Interno do Senado).

Relator: Sr. Alfredo Neves.

A Comissão Diretora, em folha anexa, apresenta a redação final do Projeto de Resolução n.º 20, de 1953, com as emendas que lhe foram oferecidas.

Sala da Comissão Diretora, em 8 de abril de 1954. — Marcondes Filho, Presidente. — Alfredo Neves, Relator. — Vespasiano Martins. — Francisco Gallotti. — Ezequias da Rocha. — Prisco dos Santos. — Costa Pereira.

ANEXO AO PARECER N.º 121-54

Redação final do Projeto de Resolução n.º 20, de 1953.

RESOLUÇÃO

N.º 8, de 1954

Artigo único. O art. 37, o parágrafo único do art. 126, o art. 127 e os §§ 1.º e 6.º do art. 155, do Regimento Interno, passam a vigorar com o seguinte texto:

Art. 37. Não havendo matéria com votação iniciada na sessão anterior ou de caráter urgente a ser submetida ao plenário, o Presidente poderá designar para Ordem do Dia — Trabalho das Comissões.

Parágrafo único. Nenhum projeto poderá, entretanto, ficar sobre a Mesa por mais de um mês, sem figurar na Ordem do Dia, salvo os que, pelo voto do plenário, tiverem seu julgamento adiado.

Art. 126.

Parágrafo único. Os requerimentos acima mencionados, ainda que lidos na hora do expediente, serão submetidos ao plenário no final da Ordem do Dia, observado o disposto no artigo seguinte.

Art. 127. Quando algum Senador solicitar a palavra, para discussão ou encaminhamento da votação, sobre requerimento enquadrado no artigo precedente, salvo os previstos nas letras e e f ficará a matéria para a Ordem do Dia da sessão seguinte ou da em curso, se for a última do período legislativo.

Art. 155.
§ 1.º O Requerimento de Urgência, ainda que lido na hora do expediente será submetido ao plenário no final da Ordem do Dia da mesma sessão, salvo se algum Senador solicitar a palavra, caso em que passará a figurar no início da Ordem do Dia da sessão ordinária imediata, sem prejuízo das matérias em fase de votação.

§ 6.º Na hipótese do § 3.º as comissões emitirão pareceres no prazo de vinte e quatro horas, independentemente de publicação, podendo todavia oferecê-los verbalmente, por motivo justificado.

A promulgação.

Discussão única do Parecer número 148, de 1954, da Comissão de Redação, oferecendo a redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 48, de 1953, que aprova a decisão do Tribunal de Con-

tas denegatória ao registro do termo aditivo do contrato entre Ministério da Educação e Saúde e a Irmandade do Santíssimo Sacramento da Candelária

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerrarei a discussão. (Pausa)

Encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o parecer, queiram permanecer sentados. (Pausa)

E' aprovado o seguinte

PARECER N.º 146, 1954

Comissão de Redação

Redação Final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 48, de 1953. Relator: Sr. Costa Pereira.

A Comissão apresenta a redação final (fl. anexa) do Projeto de Decreto Legislativo n.º 48, de 1953, originário da Câmara dos Deputados. Sala da Comissão de Redação, em 7 de abril de 1954. — Joaquim Pires, Presidente. — Costa Pereira, Relator. — Waldemar Pedrosa. — Aloysio de Carvalho.

ANEXO AO PARECER N.º 146-54

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 48, de 1953, que aprova a decisão por que o Tribunal de Contas denegou registro ao termo aditivo do contrato celebrado entre o Ministério da Saúde e a Irmandade do Santíssimo Sacramento da Candelária, para funcionamento do Instituto de Leprologia do Serviço Nacional de Lepra do Departamento de Saúde, no Hospital Frei Antônio da referida Irmandade.

Faço saber que o Congresso Nacional decreta nos termos do art. 77, § 1.º, da Constituição Federal, e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

N.º ... — 1954

Art. 1.º. E' aprovada a decisão por que o Tribunal de Contas, em sessão realizada a 1.º de abril de 1952; denegou registro ao termo aditivo do contrato celebrado em 23 de fevereiro de 1950, entre o Ministério da Saúde e a Irmandade do Santíssimo Sacramento da Candelária, para funcionamento do Instituto de Leprologia do Serviço Nacional de Lepra do Departamento de Saúde, no Hospital Frei Antônio, da referida Irmandade.

Art. 2.º. Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A promulgação.

Discussão única do Parecer número 147, de 1954, da Comissão de Redação, oferecendo a redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara número 363, de 1953, que concede auxílio às Prefeituras de Santo André, Jau, Teófilo Otoni e Leopoldina, e dá outras providências.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerrarei a discussão. (Pausa)

Encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o Parecer, queiram permanecer sentados. (Pausa)

E' aprovado o seguinte

PARECER N.º 147, de 1954

Comissão de Redação

Redação Final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 363, de 1953.

Relator: Sr. Waldemar Pedrosa. A Comissão apresenta a redação final (fl. anexa) das emendas do Senado ao Projeto de Lei número 363,

de 1953, de iniciativa da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão de Redação, em 7 de abril de 1954. — Joaquim Pires, Presidente. — Waldemar Pedrosa, Relator. — Carvalho Guimarães. — Aloysio de Carvalho. — Costa Pereira.

ANEXO AO PARECER N.º 147

Redação Final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 363, de 1953, que concede auxílio às Prefeituras de Santo André, Jau, Teófilo Otoni e Leopoldina, e dá outras providências.

Ao art. 1.º (Emenda n.º 1).

Onde se diz:

"Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros)"

diga-se:

"Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros)"

Ao art. 2.º (Emenda n.º 1).

Onde se lê:

"Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros)"

leia-se:

"Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) a cada um dos referidos municípios"

A Câmara dos Deputados.

Discussão única do Parecer número 152, de 1954, da Comissão de Redação, oferecendo a redação final do Projeto de Lei da Câmara n.º 238, de 1953, que autoriza a abertura, pelo Ministério da Educação, do crédito especial de Cr\$ 400.000,00, como auxílio ao II Congresso Latino-Americano de Sociologia.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerrarei a discussão. (Pausa)

Encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o Parecer, queiram permanecer sentados. (Pausa)

E' aprovado o seguinte

PARECER N.º 152, de 1954

Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Lei n.º 38, de 1953.

A Comissão apresenta a redação final (fl. anexa) do Projeto de Lei número 238, de 1953, de iniciativa da Câmara dos Deputados, considerando, como de redação, a emenda da Comissão de Finanças do Senado Federal.

Sala da Comissão de Redação, em 7 de abril de 1954. — Joaquim Pires, Presidente. — Aloysio de Carvalho, Relator. — Carvalho Guimarães. — Waldemar Pedrosa. — Costa Pereira.

ANEXO AO PARECER N.º 152

DE 1954

Redação final do Projeto de Lei da Câmara n.º 238, de 1953, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros), para concessão de auxílio ao II Congresso de Latino-Americano de Sociologia, realizado no Rio de Janeiro e em São Paulo, de 10 a 17 de julho de 1953.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º. E' autorizado o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros), para concessão de auxílio ao II Congresso de Latino-Americano de Sociologia, realizado no Rio de Janeiro e em São Paulo, de 10 a 17 de julho de 1953.

Art. 2.º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A Sanção.

Discussão única do Parecer número 172, de 1954, da Comissão de Redação, oferecendo a redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 173, de 1953, que dispõe sobre os ven-

cimentos dos professores catedráticos aposentados da Universidade do Brasil.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão (Pausa).

Não havendo quem peça a palavra, encerrarei a discussão (Pausa).

Encerrada.

Em votação.

Os Srs. senadores que aprovam o parecer queiram permanecer sentados (Pausa).

E' aprovado o seguinte:

PARECER

N.º 172, DE 1953

Redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara número 173, de 1953.

Relator: Sr. Carvalho Guimarães. A Comissão apresenta a redação final (fl. anexa) da emenda do Senado ao Projeto de Lei n.º 173, de 1953, de iniciativa da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão de Redação, em 14 de abril de 1954. — Joaquim Pires, Presidente. — Carvalho Guimarães, Relator. — Aloysio de Carvalho. — Costa Pereira.

ANEXO AO PARECER N.º 172

DE 1954

Redação Final da Emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 173, de 1953, que dispõe sobre os vencimentos dos professores e catedráticos aposentados da Universidade do Brasil.

Ao art. 1.º (Subemenda à emenda n.º 1-C).

Acrescente-se neste artigo, depois da palavra "Brasil" o seguinte: "... da Universidade Rural e da Escola Superior de Agricultura e de Medicina Veterinária"

A Câmara dos Deputados.

Discussão única do Parecer número 173, de 1954, da Comissão de Redação, oferecendo a redação final do substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara número 52, de 1951, que cria novos órgãos da Justiça do Trabalho, e dá outras providências.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerrarei a discussão (Pausa)

Encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o parecer queiram permanecer sentados (Pausa).

E' aprovado o seguinte

PARECER

N.º 173, de 1954

Redação final do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 52, de 1951.

Relator: Sr. Carvalho Guimarães. A Comissão apresenta a redação final (fl. anexa) do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei n.º 52, de 1951, originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão de Redação, em 14 de abril de 1954. — Joaquim Pires, Presidente. — Carvalho Guimarães, Relator. — Aloysio de Carvalho. — Costa Pereira.

ANEXO AO PARECER N.º 173

DE 1954

Redação Final do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 52, de 1951, que cria novos órgãos da Justiça do Trabalho e dá outras providências

Ao Projeto:

Substitua-se pelo seguinte:

"Art. 1.º São criados, com jurisdição nos territórios das Comarcas em que tiverem sede e com a composição e atribuições das demais, as seguintes Juntas de Conciliação e Julgamento: a) Londrina, Paranaguá e Ponta Grossa no Estado do Paraná;

b) Blumenau, Joinville e Cresciana, no Estado de Santa Catarina;

Art. 2.º E' o Poder Executivo autorizado a abrir ao Poder Judiciário — Tribunal Superior de Trabalho — o crédito especial de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), para ocorrer às despesas de execução desta lei no corrente exercício.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário."

A Câmara dos Deputados.

Discussão única do Parecer número 177, de 1954, da Comissão de Redação, oferecendo a redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara número 223, de 1950, que dispõe sobre o aumento de capital das sociedades anônimas financiadas pelo Banco do Brasil S. A.

O SR. PRESIDENTE:

O avulso correspondente a esse Parecer foi publicado com incorreções. Dêle constam duas emendas — as de n.º 3 e 4 — que não foram adotadas pela Comissão de Redação. Foi feita a devida retificação no Diário do Congresso, e por isso vou submeter o parecer ao voto do plenário.

Em discussão o Parecer.

Não havendo quem peça a palavra, encerrarei a discussão. (Pausa).

Está encerrada.

Em votação.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados (Pausa).

E' aprovado o seguinte

PARECER

N.º 177, de 1954

Redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 223, de 1950.

Relator: Sr. Carvalho Guimarães. A Comissão apresenta a redação final (fls. anexas) das emendas do Senado ao Projeto de Lei n.º 223, de 1950, de iniciativa da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão de Redação, 14 de abril de 1954. — Joaquim Pires, Presidente. — Carvalho Guimarães, Relator. — Aloysio de Carvalho. — Costa Pereira.

ANEXO AO PARECER N.º 177, DE 1954

Redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 223, de 1950, que dispõe sobre o aumento de capital das sociedades anônimas, financiadas pelo Banco do Brasil S. A.

EMENDA N.º 1

Ao art. 1.º (Subemenda à emenda n.º 1-C).

Substitua-se este artigo pelo seguinte:

"Art. 1.º As sociedades anônimas que houverem obtido ou pretenderem obter empréstimos no Banco do Brasil S. A., pela sua Carteira de Crédito Agrícola e Industrial, poderão, mediante prévia deliberação da Assembléia Geral, especialmente convocada para resolver sobre a matéria, autorizar o aumento de capital não superior ao empréstimo emitindo imediatamente os títulos independentemente de subscrição ou de realização para os fins e sob as condições prevista nesta lei.

§ 1.º As ações a serem emitidas, correspondentes ao aumento do capital, serão preferenciais e ao portador, aplicando-se-lhes as regras do Decreto-lei n.º 2.627, de 28 de setembro de 1940.

§ 2.º Os títulos conterão obrigatoriamente em negrito, no frontispício, o número e a data desta lei, que será integralmente transcrita no verso dos mesmos."

EMENDA N.º 2

Do art. 2.º (subemenda à emenda n.º 3-C).

Suprima-se este artigo.

EMENDA N.º 3

Do art. 4.º § 1.º (Subemenda à emenda n.º 1C).

Onde se diz:

"... número de ações."

Diga-se:

"... valor das ações."

EMENDA N.º 4

Do art. 4.º (Emenda n.º 1-C).

Acrescente-se a este artigo o seguinte parágrafo:

"§ 5.º Para os efeitos legais, a Assembleia Geral da sociedade emissora, dentro de sessenta dias após o resgate do empréstimo, declarará o aumento efetivo do capital social transferidas, na forma dos §§ 1.º e 2.º, ou cancelará o aumento autorizado caso nenhuma ação tenha sido transferida."

A Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE:

De conformidade com o disposto no artigo 39, § 1.º, do Regimento Comum, designo os Srs. Senadores que deverão acompanhar na Câmara dos Srs. Deputados o estudo das emendas do Senado cujas redações finais foram há pouco aprovadas, a proposições daquela Casa: Projeto n.º 337 de 1950 — O Sr. Senador Alcides de Carvalho; Projeto n.º 52-51 — O Sr. Senador Gomes de Oliveira; Projeto n.º 173-53 — O Sr. Senador Plínio Pompeu; Projeto n.º 363-53 — O Sr. Senador Gomes de Oliveira; Projeto n.º 223-50 — o Sr. Senador Ferreira de Souza.

Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Não há oradores inscritos.

Vou levantar a Sessão, designando para a de amanhã, em obediência ao disposto no parágrafo único do art. 37, o seguinte

ORDEM DO DIA

Continuação da votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara n.º 164, de 1953, que concede isenção de direitos aduaneiros, inclusive adicional de 10%, imposto de consumo e mais taxas alfandegárias, para materiais importados diretamente por empresas ferroviárias do País. (Com pareceres: I — Sobre o Projeto: da Comissão de Constituição e Justiça, sob n.º 1.070, de 1953, pela constitucionalidade; da Comissão sob n.º 1.071, de 1953, pela aprovação; II — Sobre a emenda: da Comissão de Constituição e Justiça, sob n.º 112-54, pela rejeição).

Encerra-se a Sessão às 22 horas e 35 minutos.

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. SENADOR KERGINALDO CAVALCANTI NA SESSÃO DE 5 DE MAIO DE 1954

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI:

Sr. Presidente, não tenho, efetivamente, vocação para correr mundo: sou homem pacífico e quieto, que só tem circunstâncias excepcionais se movimenta. Significa que isto poderá ocorrer quando há motivo de caráter extraordinário ou quando vivida curiosidade me impele. Daí porque a mim mesmo se me afigura digna de menção e circunstância de por três vezes ter ido a São Paulo, em visita às suas indústrias.

Por duas vezes, portanto, nesta Casa ocupei a tribuna dando as minhas impressões em derredor do surto magnífico da industrialização que ali se opera, do qual resultará, como já vem resultando, o engrandecimento econômico da nossa Pátria.

Sr. Presidente, sou também, pela vontade dos meus dignos pares, mem-

bro da Comissão de Legislação Social; e não só o rugir das máquinas, e não só o ruído, o vozeiro do operariado, e não só o esforço trepidante de uma cidade arrasadora seria motivo suficiente para que me abalançasse a essas viagens em que, se muito aprendi, confundi por comodismo natural à minha idade, preferiria remanescer nesta metrópole.

Releve, portanto, Sr. Presidente, que, entre os motivos, sobreleva aquele que é congênito à Comissão de Legislação Social, pelos seus aspectos de beneficência e de assistência aos mais desfavorecidos da fortuna e de cujo amparo, a cada dia que passa, se impõe esforço maior às coletividades que pretendam sobrenadar à onda das paixões que desabaram sobre o mundo.

Dentre essas instituições de São Paulo, que lá existem em diversos graus, escolhi para tema deste discurso a Fundação Antônio e Helena, que, de fato, pela complexidade dos seus objetivos, merece as nossas vistas e a nossa cordial admiração. Se atentarmos nos propósitos dessa Fundação, nas razões que explicam o seu surgimento e nas lutas que teve que enfrentar, ressalta a sua característica nacional e o seu espírito profundamente humano e compreensivo.

Não sei se em algumas ocasiões conviria nos adentrássemos pela natureza, entregando-nos a uma confissão simples à moda de Housseau; mas qual quer um, de fina sensibilidade, em certos instantes poderá abrir a alma e enriquecer o pensamento, proclamando, apenas, com os argumentos do trivial, os fatos que nos saltam à vista, acentuando-lhes, quando muito, os contornos, para dar relevo à paisagem humana.

O que há de excepcional. Senhor Presidente, pois prende a atenção logo ao início, é que essa fundação foi ideada, instituída por uma senhora nascida na Alemanha, D. Helena Zerrenner, que chegou ao Brasil em 1885 e, com seu marido, o Comendador Anton Zerrenner, também de nacionalidade germânica, tornaram-se brasileiros, com os títulos declaratórios respectivos, integrando-se definitivamente na comunidade nacional.

Ocorreu, porém, que Anton Zerrenner faleceu em 1933. Deixou testamento, de que fazem parte 6 testamenteiros: estabeleceu legados; confiou a direção do que lhe cabia à sua viúva, assegurando-lhe a posição de única herdeira e, dessa maneira, sem que talvez o previsse, fez abrir as cortinas de um dos dramas judiciais mais complicados, sobretudo pela ação nefasta, mesquinha, miserável de alguns vende-pátria, desses Calabares que por aí ainda pululam às dúzias, e que pretendiam empalmar as ações da Cia. Antártica Paulista, para desviá-las, de modo a que, finalmente, essa grande fortuna pudesse seguir para a Alemanha, a serviço do bem-estar dos alemães.

E quem é a pessoa que, depois de D. Helena Zerrenner, se antepôs a esse assalto, surgiu em oposição a esses maus brasileiros?

Veja V. Ex.ª, Sr. Presidente, como eu, nacionalista — compreendendo o nacionalismo como uma cruzada de bem-estar nacional — rendo minhas homenagens ao cidadão nascido na Alemanha e que, sendo testamenteiro de D. Helena Zerrenner, procurou, por todos os meios possíveis e, por vezes, quase impossíveis, obstar que a grande fortuna fosse conduzida solteiramente para aquele país. E o Doutor Walter Bellian, também naturalizado brasileiro.

Tive apenas ligeiro contacto com ele. O que sei a seu respeito, colhi através da informação de pessoas categorizadas, inclusive do brilhante economista Dr. Hamilton Prado, espírito de escol, com elevado sentimento de brasilidade.

E' de estranhar que existindo no Brasil, um Livro do Mérito, onde por vezes são contempladas figuras de palha, esse cidadão benemerito, naturalizado brasileiro, com relevantes serviços prestados ao bem-estar nacional não tenha sido, até hoje, lembrado.

O Senado a esta altura indagará: e esta pergunta fiz a mim mesmo, que significação tem essa fortuna para a coletividade brasileira? Que exprime a Companhia Antártica Paulista para o Brasil? Não será, porventura, uma dessas firmas comerciais que canalizam o fruto de suas rendas polpudas para o bolso largo dos tubarões?

Sr. Presidente, a Antártica Paulista pertence à Fundação Zerrenner, pela maioria de suas ações. A Antártica Paulista distribui os seus benefícios por mais de cinqüenta mil dos seus operários; reparte seus rendimentos com os seus empregados, dentro de 53% do capital social, donde se vê que é uma instituição de cunho intensamente humano, beneficente e altruísta, que atravessou momentos difíceis, inclusive quando, em certo período de sua vida, a "Coca-Cola", iniciaria que por aí se serve nos botecos, mas que é norte-americana, recebendo, por isso, grandes favores, entendendo de limitar-lhe a atividade, originando toda sorte de dificuldades, combatendo com "coca" o guaraná, que é bem nacional.

Sr. Presidente, D. Helena Zerrenner instituiu essa fundação benemerita, ligou-se, de modo indubitável, pelo que há de mais expressivo e de mais íntimo ao nosso país. Mostrou, assim, que o esforço seu e o do seu esposo, nos termos insofismáveis de sua vontade, deveriam convergir em favor da coletividade brasileira, isto é, daqueles operários, dos empregados que deram as melhores horas de sua vida para que se desenvolvesse a Antártica Paulista. E não somente a Antártica. Também faz parte da Fundação a Companhia Cafeteira de São Paulo. Temos portanto: Companhia Antártica Paulista — 59%; Companhia Cafeteira de São Paulo 35%; 99%, portanto, vantagens destinadas ao bem estar exclusivo — poder dizer — dos trabalhadores, dos empregados dessa companhia nacional, vivendo e se desenvolvendo com capitais nacionais.

A justiça de São Paulo, Senhor Presidente, nas horas incertas em que se manobrava no sentido de empolgar o patrimônio de Antônio Zerrenner e de D. Helena Zerrenner mostrou-se à altura de suas responsabilidades e fulminou, em mais de uma oportunidade, o avanço desmedido daqueles, muitos dos quais brasileiros, — porque a raça dos "calabares" ainda não se extinguiu — que pretendiam, por passes de magia, por sutilezas jurídicas, canalizar tamanha fortuna para Dresden, na Alemanha. A justiça de São Paulo, quando os testamenteiros alemães, por seus advogados, queriam converter a princípio a fortuna deixada por Anton Zerrenner em um legado, declarou, de maneira segura, que na espécie D. Helena era a sua única herdeira, podendo, portanto, dispor dos bens conforme determinava o instituinte.

Vencidos nesse passo, recorreram do expediente de um fideicomisso. Pretendiam que a fortuna viesse, logo depois da morte de D. Helena Zerrenner, por destinação especial, por-se à disposição de uma Fundação Anton Zerrenner, criada na Alemanha, e que não tinha outro objetivo senão o de desviar aquela fortuna para benefício do povo alemão.

Sr. Presidente, ainda uma vez o Tribunal de São Paulo negou-lhes o propósito e indeferiu-lhes a pretensão. Não cansaram, porém. Vem a Segunda Conflagração mundial e já aí muda-se a tática: procura-se apresentar a Companhia Antártica Paulista como suspeita de estar a serviço de interesses anti-nacionais.

Entretanto, Sr. Presidente, — convenhamos, — nada mais absurdo

como bem se depreende pelo que acabou de expor. Ademais, contra os que defendiam a permanência no Brasil daquele patrimônio, levantaram-se todos os obstáculos, inclusive campanha de difamação, a mais tenaz, dando margem até a intervenção disfarçada do nazismo territorial, asseverando que aquela fortuna deveria ficar subordinada ao governo alemão; suscitando-se, mesmo, conflito de jurisdição; sob o color de que, na hipótese, estaria exigindo escusamento também um problema de Direito Internacional.

Por aí estão vendo o Senado e os meus eminentes pares, como são sutis os escapilhos pelos quais caminham a passos tardigrados os interesses dos "trusts" estrangeiros e as manipulações de governo que não se afinam com os mesmos.

Gracias a Deus tudo foi vencido! Serviu apenas para retardar a obra assistencial da Fundação, obra benemerita de uma mulher, nascida na Alemanha, mas que quis ser grata ao país que a acolheu; a uma senhora que tudo fez, contrariando, inclusive, a alguns brasileiros, para que daqui não saísse nenhuma parcela de capital, invertendo-o no bem estar dos seus empregados e dos seus operários.

E' possível que no Brasil não se conheça bem o fato. E é por essa razão, Sr. Presidente, que me animei a ocupar a tribuna, para dizer — com a responsabilidade que assumi perante o povo que sempre tenho defendido — que a Antártica Paulista é, talvez, uma das raras instituições que tem a maioria das suas ações em favor dos seus empregados e operários.

Sr. Presidente, tenho em mãos um relatório que é o histórico das atividades e das finalidades da Fundação Antônio e Helena Zerrenner. Foi elaborado a pedido do nosso ilustre colega Senador Ezequias da Rocha, quando esteve na Capital paulista, impresso com o largo alcance e o alto objetivo da instituição. Obtive uma cópia e me permito, data venia do meu prezado amigo, trazê-lo ao conhecimento do Senado, por ser uma dessas peças que devem figurar em nossos Anais, a fim de que os brasileiros, conhecendo-a, façam justiça a esses dois estrangeiros que valem mais que alguns brasileiros "coca-cola".

Sr. Presidente, quais os objetivos dessa Fundação?

Aqui estão:

"Criar e manter asilos e outros estabelecimentos de beneficência para auxílio e assistência:

a — à crianças, orfãs ou expostas e, de preferência a filhos de empregados necessitados dos estabelecimentos da organização industrial e comercial fundada pelo finado marido da testadora — Comendador Antônio Zerrenner — e especialmente os das Cias. Antártica Paulista e Cafeteira de São Paulo;

b — à empregados e operários das Cias. Antártica Paulista e Cafeteira de São Paulo, inválidos e impossibilitados de trabalhar por moléstia ou por velhice;

c — à estudantes de famílias pobres e dignos, sem distinção de nacionalidade, a juízo da direção da Fundação;

d — à membros necessitados e dignos da família Zerrenner, assim como a estudantes pobres pertencentes à mesma família que residam ou venham residir nesta Capital".

Eis, Sr. Presidente, uma exposição dos objetivos da Fundação, cujo Relatório foi enviado ao Senador Ezequias da Rocha e que estou lendo por gentileza de uma cópia que me chegou às mãos.

Mas não seria destoante que, nesta oportunidade, frisasse para conhecimento *ubi et orbe* que apenas 8% dos beneficiários de certos serviços desta Instituição são filhos de seus próprios operários, porque, na ver-

cada, nos seus objetivos amplos, ela distribui, a mancheias seus benefícios de modo a que 92% de beneficiários não são aqueles para quem, institucionalmente, pareceria criada a Fundação.

Verifica-se, Sr. Presidente, que ela abrange nas suas vantagens quantos queiram obtê-las, com uma assistência múltipla e cristã que merece o aplauso de todos nós e a solidariedade dos espíritos bem-formados.

E quer ver o Senado uma demonstração positiva do que estou dizendo? Passo a ler nesse Relatório alguns dados expressivos.

Diz-se nele:

"Em breves linhas procuramos dar uma ideia de quanto fez até hoje a Fundação Antonio e Helena Zerrenner, Instituição Nacional de Beneficência e quais os problemas que teve que enfrentar, primeiramente para poder subsistir e depois para cumprir todo o seu vasto programa de assistência beneficente e social, dentro do que lhe foi traçado por sua ilustre instituidora, a saudosa D. Helena Zerrenner.

Este programa pode hoje ser assim resumido:

Assistência social:

A fundação fornece gratuitamente todo o material escolar, farda, roupas de esporte e trabalho, alimentação, etc., para os alunos da Escola Industrial Antártica e do Ginásio; uniformes, agasalhos, material escolar e supor diárias aos alunos das escolas rurais onde mantém ambulatórios; fornece socorro financeiro a seus beneficiários, para melhoria de alimentação, após o devido inquérito feito pelos visitantes sociais da própria Fundação; Amparo financeiro por ocasião de morte do chefe do casal; socorro por ocasião de funerais e auxílios para a família do falecido; internamento e amparo de órfãos desprotegidos e abandonados, etc.

Assistência médica:

Clinica médica;
Clinica cirúrgica;
Clinica especializada;
Aviamento de receitas;
Radioterapia;
Fisioterapia;
Exames radiológicos;
Exames clínicos;
Toda assistência farmacêutica;
Assistência hospitalar;
Internamento;
Cirurgia em geral;
Assistência de enfermagem;
Assistência farmacêutica;
Assistência post-operatória.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Diante da generalidade dos benefícios desta Instituição, vê o Senado quando justificada foi a minha referência à Coca-Cola.

O Sr. Mozart Lago — Coca-Cola é uma boa droga que está intoxicando a população.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Muito obrigado a V. Ex.^a

Sr. Presidente, estou lendo porque desejo, nestas passagens tão breves, que se tenha nitida e expressiva a imagem das minhas intenções, a sinceridade dos meus propósitos e a lealdade com que intento esclarecer a opinião pública.

(Lendo):

Assistência pré-natal, natal e neo-natal;
a parturiente, toda assistência clínica, médica, cirúrgica e hospitalar, ao nascituro, toda assistência clínica, médica, cirúrgica e hospitalar;
Assistência farmacêutica;
Fornecimento de todos os medicamentos, preparados, injeções, tinturas etc.

Assistência Administrativa e Contábil

Além da assistência social em toda a sua magnitude a Fundação presta toda a assistência solitamente gratuita aos seus absolutamente gratuita aos seus curadores judiciais e sempre que ocorrer a morte de beneficiários ou esposas, a Fundação

além de custear as despesas funerárias, ainda presta essa assistência gratuita para os remanescentes da família, inclusive no Fórum local e perante terceiros.

A Fundação assiste hoje a uma população de beneficiários cujo número passa de muito a casa dos 50.000, na sua maioria trabalhadores, das indústrias ligadas ao Consórcio Antártica e das fazendas agrícolas ligadas à Cia. Cafeeira de São Paulo, sem contar o grande número de alunos da Escola Industrial Antártica e do Ginásio onde apenas cerca de 8% são filhos dos trabalhadores acima indicados, sendo os restantes 92% filhos de operários de todas as demais indústrias de São Paulo, sem qualquer ligação com aquelas empresas.

Sr. Presidente, é comovedor e experimentamos grande conforto íntimo, quando proclamamos fato dessa natureza. Ele é revelação acabanhadora para muitos dos que usam nobres sentimentos da nossa gente e não confiam nos grandes destinos do Brasil.

Quero trazer ainda um subsídio que esclareça a benemerência desta instituição, e peço a atenção de todos os patriotas para o que ela exprime, no seu conteúdo, na sua verdadeira substância. Peço a todos os cidadãos imbuídos do sentimento de brasilidade que prestigiem esta organização, que vive de capitais exclusivamente nacionais e opôs a barreira mais decidida a que se desviasse o seu patrimônio para a Alemanha, aqui permanecendo a serviço do povo brasileiro, conforme acabo de evidenciar, de maneira irretorquível.

Tomo, por exemplo, uma síntese das atividades da Fundação Antonio e Helena Zerrenner. Como a que me chegou às mãos se refere ao ano de 1952, é de ver-se que, se eu tivera conseguido um expositivo do ano de 1953, quanto aqui passo a ler estaria, certamente, muito aumentado. Tanto bastará para que se possa, pelo esforço de imaginação mais simples, chegar aos resultados a que me proponho, isto é, a demonstração desta intensa, imensíssima benemerência.

No ano de 1952, foi o seguinte o movimento da Fundação:

Consultas médicas	112.239
Hospitalizações	5.631
Intervenções cirúrgicas	53.121
Enfermagens	154.030
Classificação diagnóstica, clínica geral, ortopédica e obstétrica	28.042
Internados em asilos e sanatórios	81
Conduções pagas	123.388
Cortes de cabelo	2.925
Sopas e caldos de frutas fornecidos na creche	4.328
Lanches e leite fornecidos	256.706
Material escola — utilidades	312.988
Pares de calçados distribuídos	1.262
Pecas de roupas diversas	2.686
Outros serviços	301.625

Sr. Presidente, outros índices mereciam talvez, relatados, mas deixo de lado porque ainda terei que fazer referência ao movimento da farmácia, dos mais interessantes. Aqui está:

Receitas aviadas	109.565
Fórmulas	30.596
Hipodermia	49.777
Preparados	102.528
Lactário	8.462

O total, dos serviços prestados, em unidades por utilidades diversas, foi, neste ano, de um milhão e novecentos e trinta e seis mil oitocentos e noventa e dois.

Senhores Senhores: não me abançaria, nesta oração improvisada, a vir a esta tribuna para exaltar uma atividade, se não tivesse razões sobradas para fazê-lo. Entendo que é dever

de todos os brasileiros tornar público a obra daqueles que se dedicam ao bem estar do nosso povo.

O Sr. Cesar Vergueiro — Permite V. Excia. um aparte?

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — V. Excia. me honra demasiado.

O Sr. Cesar Vergueiro — E ato de justiça o que V. Excia. está praticando em relação à Formação Antonio e Helena Zerrenner e deve ser estensivo a muitas instituições idênticas de São Paulo.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Sr. Presidente, o nobre Senador Cesar Vergueiro diz que as minhas palavras representam ato de justiça, que deveria ser extensivo a outras instituições existentes em São Paulo.

Concordo com S. Excia., mas, como não conheço de fato, as outras entidades beneméritas, não me posso referir a elas. Creio que devem existir.

São Paulo é uma colméia, onde zumbem as abelhas de ouro do progresso nacional; é força, expressão, vitalidade. O bandeirante é um símbolo; nos homens de hoje o vemos, forte, audaz e decidido. São Paulo, que lançou, dentro dos muros de nossa vida, o limite de nossa história; São Paulo, que escreveu o poema das "Bandeiras", São Paulo que, à procura de esmeraldas, descobriu os cafezais, São Paulo, o grande e vitorioso, é, todavia, um manancial de bondade, compreensão e sentimentos cristãos.

O aparte do nobre Senador Cesar Vergueiro encontra em mim ressonância simpática, visto como não podendo deixar de crer, pelo testemunho que dou, de tudo quanto ali vi, que outros paulistas são possuidores também dessas grandes virtudes sociais.

Mas uma coisa Sr. Presidente, é falar daquilo que vi, daquilo que feriu minha retina, foi palpável aos meus sentidos, aquilo que penetrou pelas portas abertas do meu coração e serviu como janelas arejadas para que o Sol me viesse nimbear a fronte com as luzes admiráveis da exaltação do povo paulista.

O Sr. Cesar Vergueiro — Agradeço a V. Excia. as elogiosas justas expressões sobre São Paulo. Desejam os paulistas que os demais Estados cooperem com São Paulo para a grandeza do nosso querido Brasil.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — V. Ex.^a tem razão. Os paulistas esperam que todo o Brasil coopere, e pensam muito bem, porque São Paulo representa, sobretudo, brasilidade. São Paulo, Sr. Presidente, em certas ocasiões ouve aquelas vozes vigorosas vindas do passado; na alcáçofa do planalto, escutam ouvidos paulistas, as alpercatas suaves do evangelizador desueta; nas matas impérvias rasgadas, quando muito pela trilha do indígena, o paulista, nas horas de meditação, sente o Brasil no ímpeto triunfador dos sertanistas que gizam a epopeia da colonização, compreende que a Pátria é obra do seu esforço ingente, da sua dedicação aos nossos rumos e seria trair a esses destinos fugir à sua finalidade, negar-se seus antepassados, se porventura desviasse um milímetro que fosse dessa rota gloriosa.

Sr. Presidente, compreendo a sintonia da alma paulista; vejo nos monumentos que ergue, a expressão de uma brasilidade ingênita, força construtiva que levará nosso País aos seus destinos, pela confiança que os velhos paulistas puseram na obra da fecundação do solo nacional.

Sr. Presidente, agradeço ao nobre Senador Cesar Vergueiro a oportunidade, que me dá, de proclamar minha simpatia pelo transcendente patriotismo do povo bandeirante.

A mim, como nordestino, muito especialmente, não poderia olvidar que,

em momento crucial da vida da nacionalidade, quando a unidade se sentia ameaçada pela permanência do invasor holandês, os paulistas desceram para pelear ao lado dos pernambucanos, dos nordestinos em geral, para que tivéssemos a mesma comunhão de sentimentos, a mesma bravura pela fidelidade dos ideais, característica essencial da gente brasileira.

O SR. PRESIDENTE (Fazendo soar os timpanos) Permite-me lembrar ao nobre orador que faltam dois minutos para o término da hora do expediente.

O SR. ONOFRE GOMES:

(Pela ordem) — Sr. Presidente, requiro a V. Ex.^a consulte o Senado sobre se concede a prorrogação da hora do expediente, para que o nobre Senador Kerginaldo Cavalcanti conclua sua oração.

O SR. PRESIDENTE:

O Senado acaba de ouvir o requerimento formulado pelo nobre Senador Onofre Gomes.

Os Senhores Senadores que se aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovado.

Continua com a palavra o nobre Senador Kerginaldo Cavalcanti.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI:

Sr. Presidente, sou grato a esta concessão e ao meu nobre amigo senador Onofre Gomes, quando justamente me preparava para terminar meu insignificante discurso. (Não apoiados, gerais).

De qualquer forma, nos poucos segundos que me restam, pretendo exprimir minha confiança na generosidade do povo brasileiro e minha compreensão aos homens de São Paulo compreensão nacionalista aspera por vezes porém, nacionalista no bom sentido de que criaremos uma Pátria economicamente forte, livre da ação malfélica dos trustes estrangeiros cujos que se disfarçam em nacionais e que não pretendem outra coisa senão explorar a miséria de nossa gente. Conflito em que na luta que portamos, mal interpretada pelos Calabar e pelos Loyal de toda sorte que por aí pululam, teremos o apoio dos brasileiros que ainda sentem no sangue, no coração e no pensamento a alma indomita dos bandeirantes, dos pioneiros que, ao conquistar em nossa terra, sonharam tornar o Brasil grande para orgulho de todos nós e felicidade dos pósteros. (Muito bem; muito bem).

SENADO FEDERAL

ATOS DA COMISSÃO DIRETORA

A Comissão Diretora em reunião de 6 de maio corrente, resolveu deferir os seguintes requerimentos:
de Durval Sampaio Filho, Oficial Legislativo, classe J solicitando 15 dias de licença para tratamento de saúde em prorrogação a partir de 3 de abril p. p.

de Orlando Pinto de Souza, Auxiliar de Portaria K solicitando transcrição em seus assentamentos do tempo de serviço prestado na Polícia Militar no período entre 13 de outubro de 1923 a 7 de fevereiro de 1946, em relação a missão de vigilância e garantia da Ordem Pública em zona de guerra de que trata a Lei n.º 1.156 de 12 de julho de 1930;

de Antônio Machado Rosa, Servente H solicitando 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde a partir de 31 de março p. p.

ATO DO DIRETOR GERAL

O Sr. Diretor Geral em 5 de maio corrente, concedeu o salário familiar ao Oficial Legislativo classe J — Francisco de Assis Ribeiro em relação ao seu dependente Francisco Guilherme nascido em 22-4-1954.